



PROJETO DE LEI Nº 08/2023

AUTOR / SIGNATÁRIO

Ver. ALAN BRANDÃO
PARTIDO

“Reconhece de utilidade pública o INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE (IEC), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE - IEC, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Gomes Chaves, nº 2461, Bairro Itararé, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 13.430.117/0001-57.

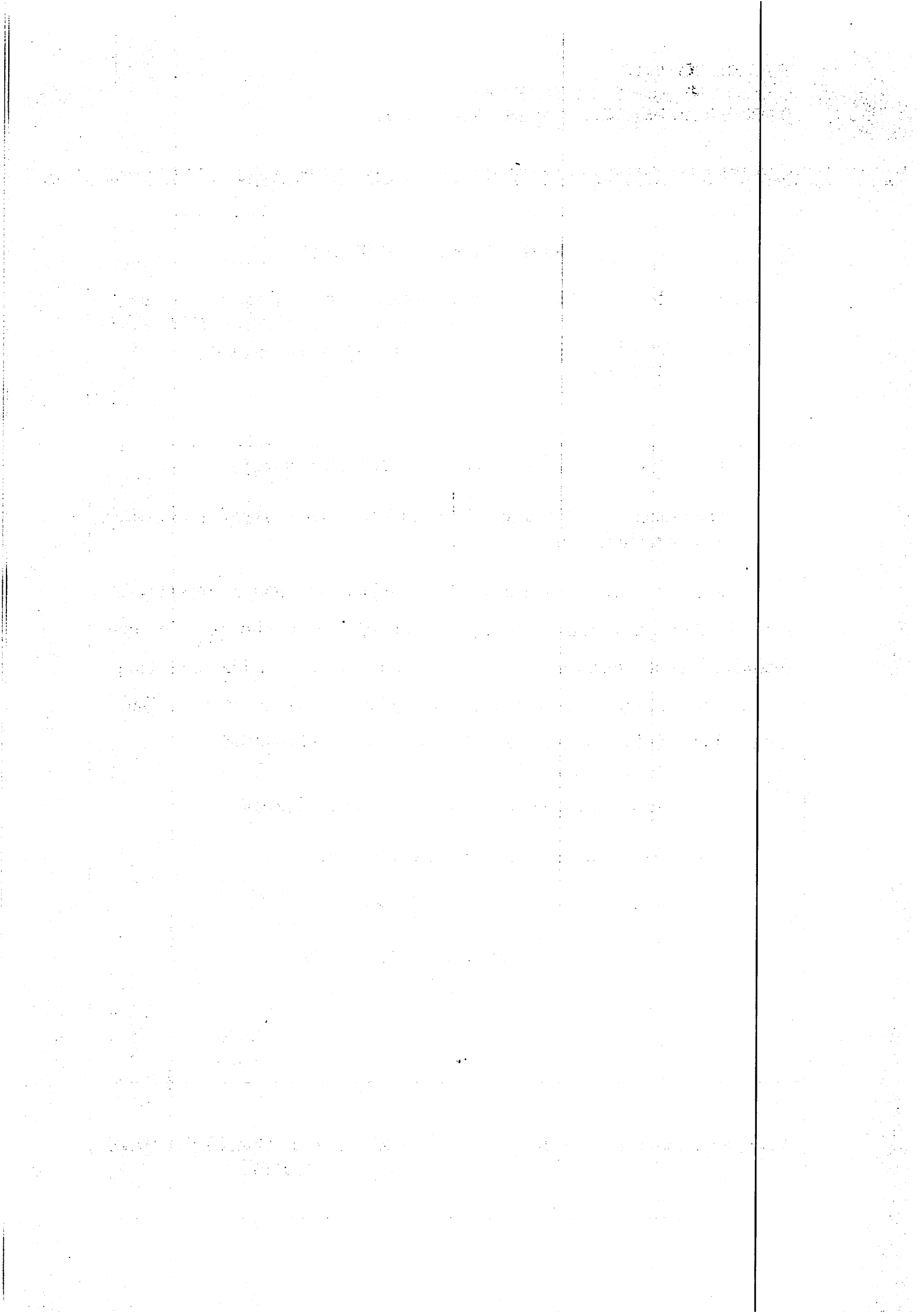
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. ALAN BRANDÃO
PDT

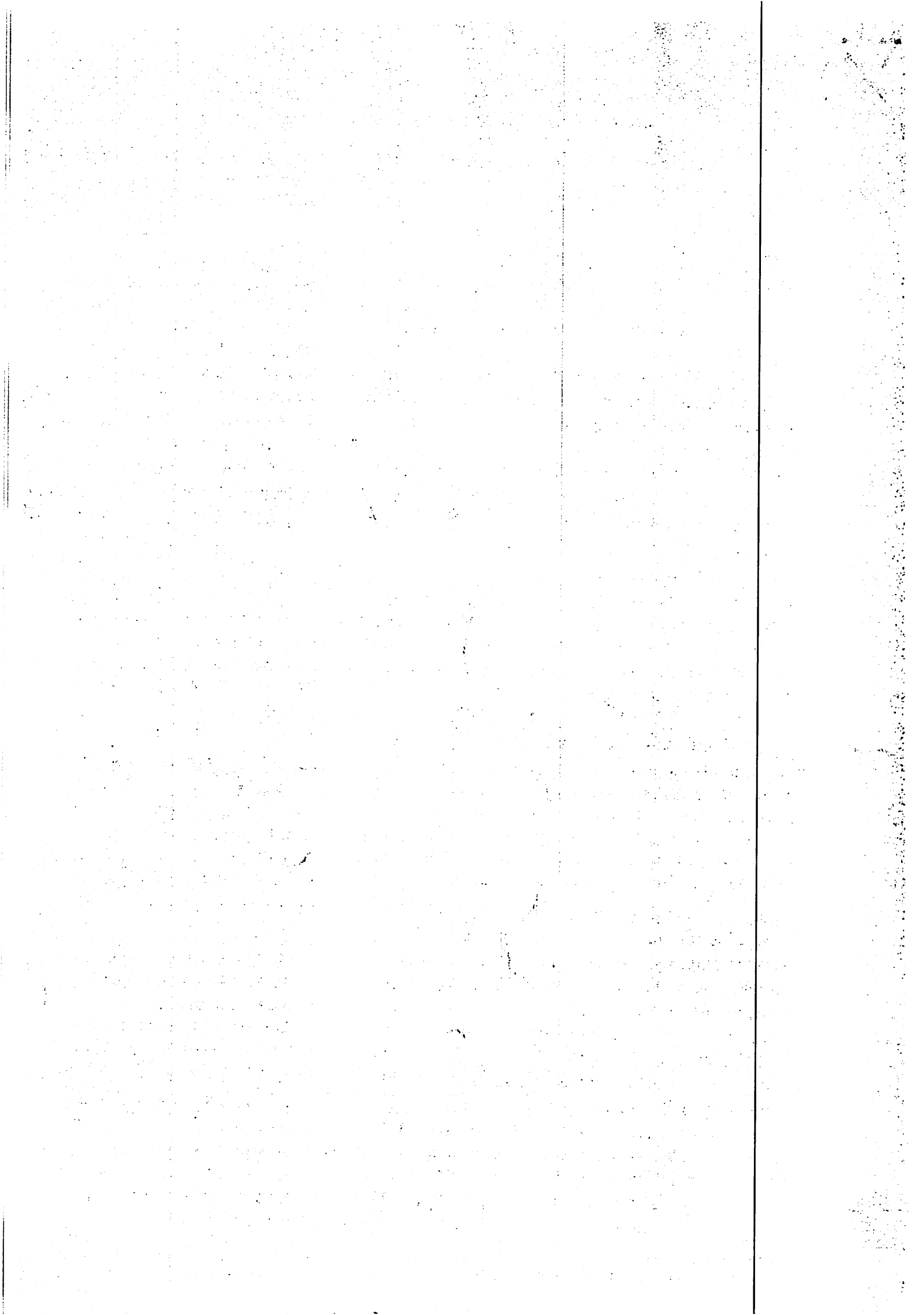
Teresina, 22 de agosto de 2023.

VEREADOR: ALAN BRANDÃO
(PDT)



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP, CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE (CPLEEMA).

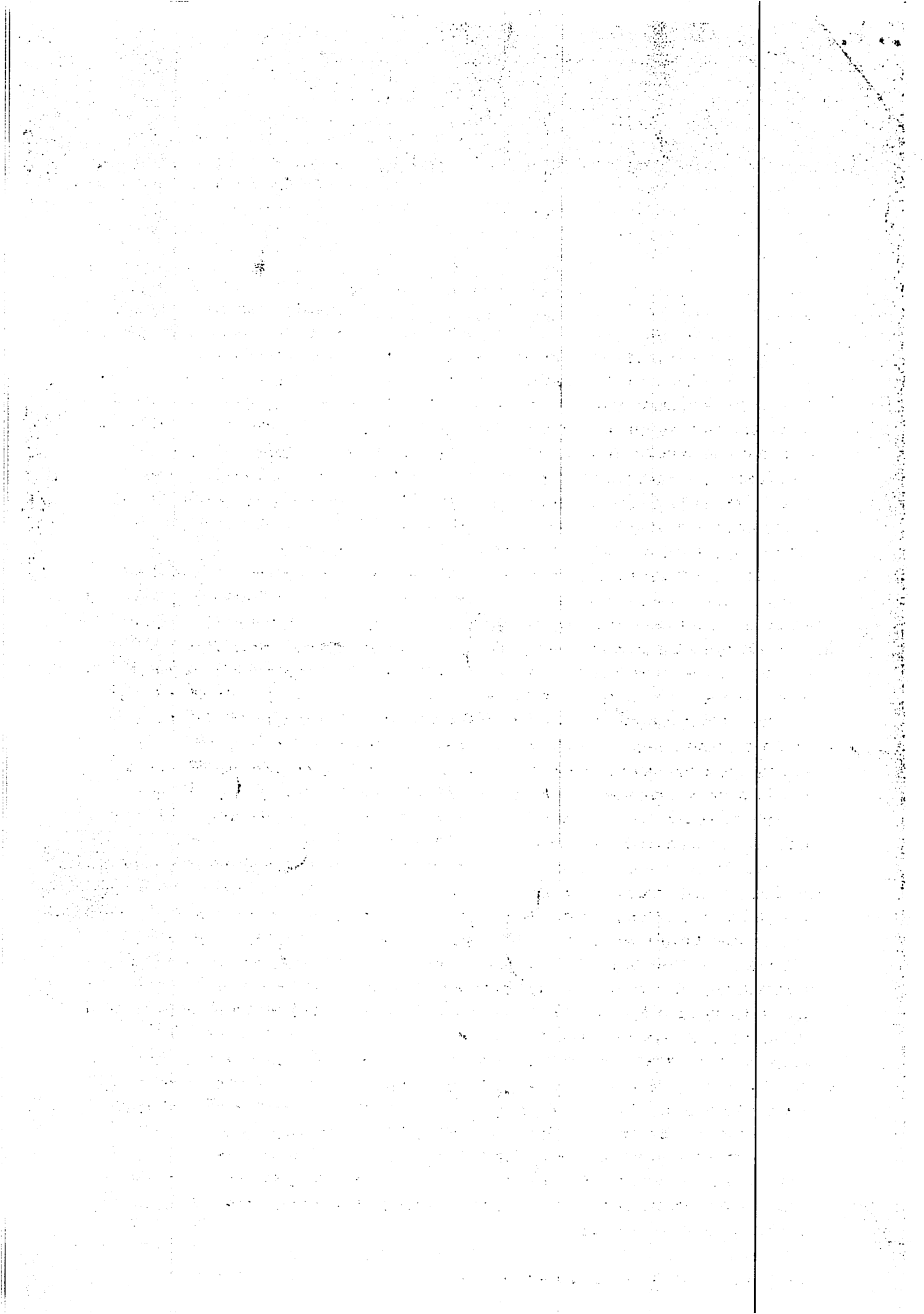
Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, as dezessete horas nesta cidade de Teresina, estado do Piauí na sede provisória Rua Laurentino Machado Lopes nº 5800 Parque Poti CEP 64085-570 da cidade de Teresina-PI, reuniram-se em assembleia geral, os moradores das comunidades em geral interessadas nas questões da sociedade civil com a finalidade de deliberar sobre a fundação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, Centro Poti de Lazer Educação, Esporte e Meio Ambiente (CPLEEMA) sustentada nos princípios da gestão pública democrática de acordo com o artigo terceiro da lei nove mil setecentos e noventa (lei 9.790/99 art. 3º) assumida a presidência dos trabalhos o senhor Raimundo Walter de Araújo designou o senhor Paulo Reis Vieira da Silva para exercer a função de secretário desta reunião. Em seguida o presidente apresentou a proposta de Fundação e Aprovação do Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, Centro Poti de Lazer, Educação, Esporte e Meio Ambiente (CPLEEMA), colocando em apreciação e aprovação a minuta do estatuto pelo qual será regida esta organização, após lido, discutido e analisado, o estatuto foi aprovado. **ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP DO CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ESTATUTO SOCIAL (CPLEEMA) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.** **Art. 1º** - A entidade filantrópica ora constituída girará sob a denominação de CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE. **Art. 2º** - A sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, instalando-se na sede provisória Rua Laurentino Machado Lopes Nº. 5800 P. POTI CEP: 64085-570. **Art. 3º** - A presente CPLEEMA fica constituída por prazo indeterminado, iniciando suas atividades na data da celebração deste contrato e, não tendo filiais hoje, poderá criá-las posteriormente além de poder firmar parcerias em todo o território nacional e internacional atendidos os preceitos legais. **OS OBJETIVOS** **Art. 4º** - A CPLEEMA entidade civil de natureza assistencial e caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo (lei 9.790/99, art.3º). I – Promover a educação e a concentração sobre o meio ambiente; II – Buscar soluções que visem a diminuição ou erradicação dos problemas sociais e econômicos da comunidade, tendo em vista o meio ambiente; III – Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos e particulares com o escopo de beneficiar os membros da comunidade melhorando a sua qualidade devida; IV – Mobilizar as demais entidades comunitárias existentes no intuito de promover trabalhos educacionais que melhore a qualidade de vida dos menos favorecidos; V – Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e ambientais da comunidade; VI – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, o convívio social e ambiental; VII – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VIII – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas arcas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; IX – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível; X – Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, ambientais esportivas, científicas, informativas e de comunicação em seu mais amplo aspecto; XI – Defender a democratização dos meios de comunicação e suas práticas; XII – Fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventados, valendo-se do que reza a constituição brasileira no seu art. 5º, inciso IX, para promover a democracia, a melhoria da qualidade de vida, à defesa da cidadania



e dos direitos individuais e coletivos. XIII Do meio ambiente. Parágrafo Único - A CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE (CPLEEMA) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º) **DO PATRIMÔNIO** Art. 5º - Patrimônio de entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, de arrecadações feitas pela entidade, das prestações de serviços e ou assessorias, das contribuições provenientes de apoio cultural e ambiental ou subvenções de qualquer tipo ou natureza. Art. 6º - Os bens somente poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembléia geral especialmente convocada. Art. 7º - Poderá a CPLEEMA manter atividades de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais. § 1º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º) **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Art. 8º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **DOS SÓCIOS** Art. 9º - A entidade será constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos em 04 (quatro) categorias, a saber: I - SÓCIOS FUNDADORES - aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presente na assembléia de fundação; II - SÓCIOS CONTRIBUINTES - todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuir em quantia financeira de forma espontânea, com período e quantia previamente fixados pela diretoria; III - SÓCIOS EFETIVOS - aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos há mais de um ano e sejam assim classificados pela diretoria; IV - SÓCIOS BENEMÉRITOS - aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem prepostos pela diretoria e aceitos pela assembléia geral. Art. 10º - Podem filiar-se à CPLEEMA todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas às áreas de meio ambientes, da cultura, das artes, da ciência, do esporte da comunicação, que desejarem ter vinculo associativo com esta associação (CPLEEMA). § 1º - Pessoas físicas menores de 18 e maiores de 16 anos poderão associar-se mediante autorização expressa de seus responsáveis. § 2º - Associações e entidades comunitárias e sociais poderão associar-se com direito a voz, mas não voto. § 3º - apenas os sócios nos incisos I e II do artigo anterior têm direito à voz e voto nas assembléias gerais e podem ser eleitos para os cargos da administração de entidade. Art. 11º - São deveres dos sócios: I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentares e as deliberações da diretoria e assembléia geral; II - Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma; III - Comparecer às atividades gerais quando convocando, e ainda particular dos grupos designados a promover as atividades

REGISTRAR
PROGRAMA
102
110

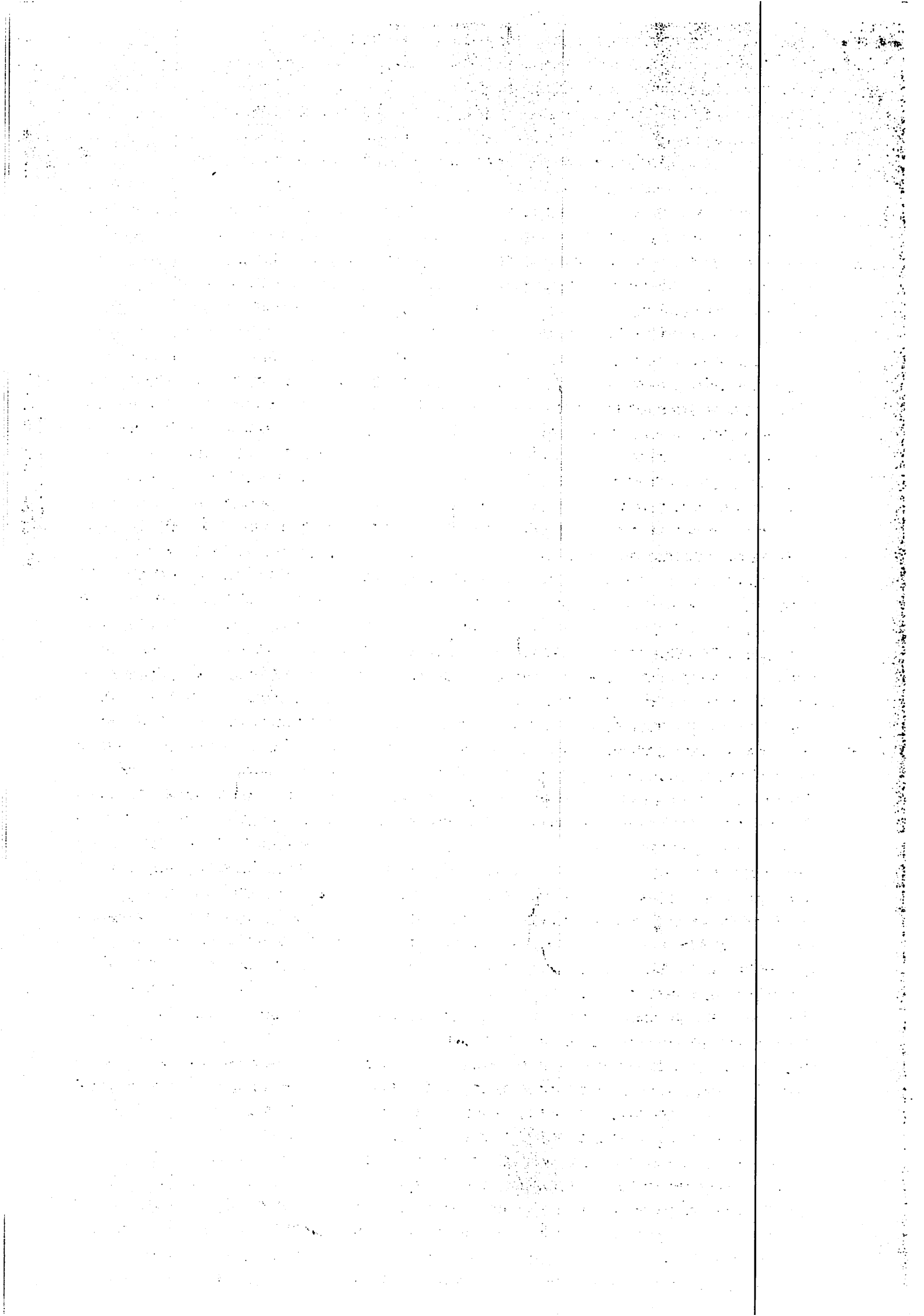
Ismael Guimarães



11/03/2008
11/03/2008

Isidoro Guimarães
ADMINISTRADOR

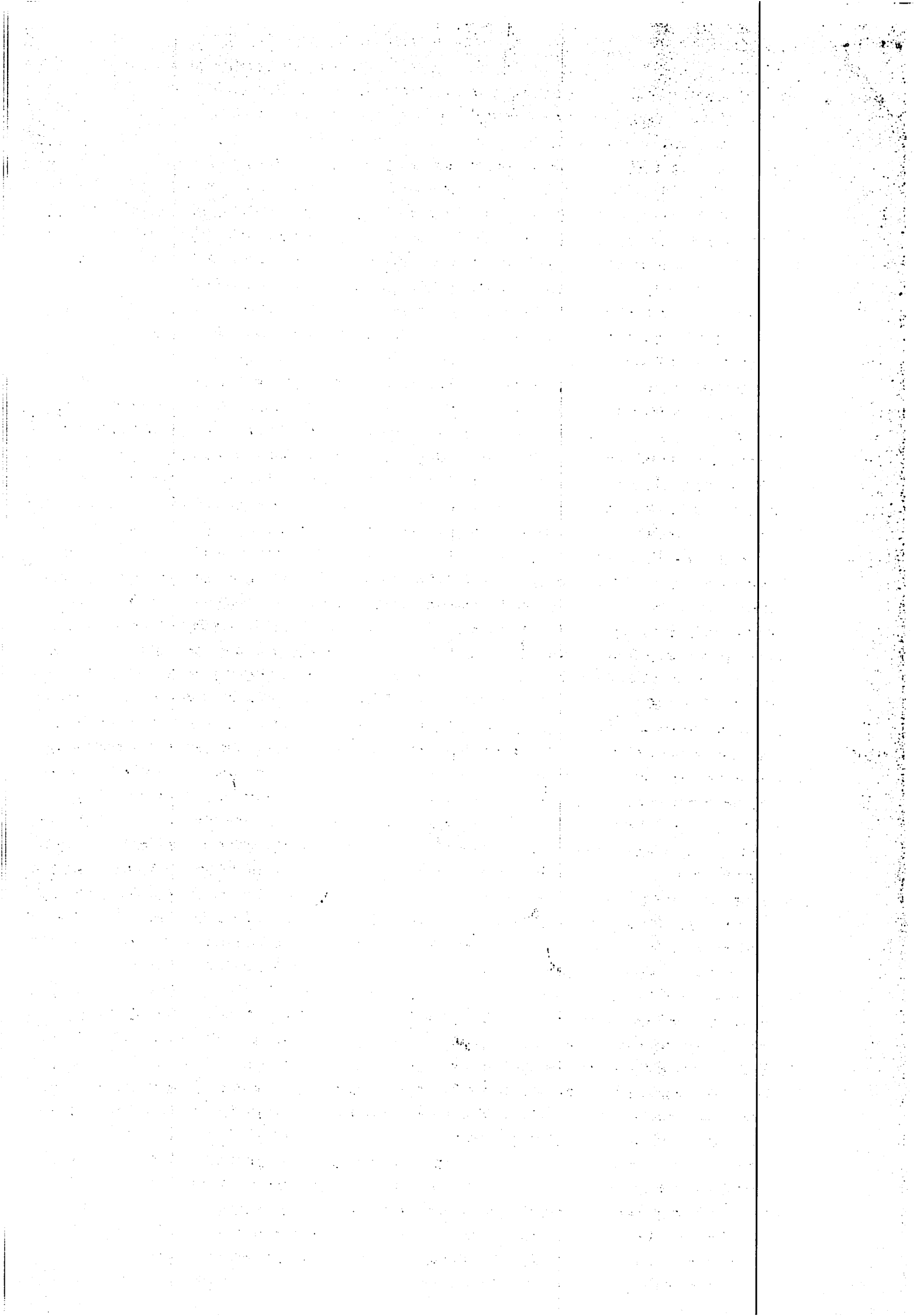
patrocinadas pela entidade; IV - Comunicar, por escrito, a diretoria, suas mudanças de residência; V - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela diretoria ou assembleia geral; VI - Desempenhar com zelo e prioridade os cargos ou tarefas que lhe forem confiados. **Art. 12º** - São direitos dos sócios: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias; II - participar de todos os eventos patrocinados pela entidade; III - Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias; IV - Apresentar sugestões à diretoria, que visem o aperfeiçoamento de seus trabalhos. V - Recorrer às assembleias gerais nos assuntos que envolvam suas responsabilidades pessoais; VI - Contribuir financeiramente com as taxas em assembleia geral para manutenção da entidade. **Parágrafo único** - O sócio que deixar de contribuir financeiramente por período superior a seis meses, perderá a condição de associado. **Art. 13º** - os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados. **Art. 14º** - com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional. **DA ADMINISTRAÇÃO Art. 15º** - São órgãos de administração da entidade: I - Assembleia geral II - Diretoria Executiva III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) **Parágrafo único** - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º) **ASSEMBLÉIA GERAL Art. 16º** - A assembleia geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, nos termos das observações estatutárias. **Art. 17º** - Compete a assembleia geral: I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada. II - Eleger a diretoria executiva e os membros do conselho fiscal; III - Decidir pela reforma do estatuto social; IV - Decidir sobre a extinção da entidade; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria executiva para tal fim; VI - Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade; VII - Aprovar a admissão e exclusão de sócios; VIII - Apreciar o relatório da diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual. **Art. 18º** - A assembleia geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do diretor-presidente: I - No primeiro trimestre de cada ano para: a) Apreciar o relatório anual da diretoria executiva. b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual. II - a cada 03 (três) anos, no mês da fundação, para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal. **Art. 19º** - A assembleia geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada: I - pelo diretor-presidente; II - Por requerimento dirigido ao diretor-presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios; III - A pedido do conselho fiscal, dirigido ao diretor-presidente da entidade; **Art. 20º** - A assembleia geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, através de edital afixado na sede da entidade ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **§ 1º** - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) os sócios e, em segunda convocação, decorridos trintas minutos da primeira convocação, com qualquer número. **§ 2º** - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para. I - alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade; II - extinguir a entidade e nomear liquidante; III - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto. **§ 3º** - Quando a assembleia geral for solicitada pelos sócios, às deliberações tomadas só serão validas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação. **§ 4º** - Nos demais casos, as deliberações serão



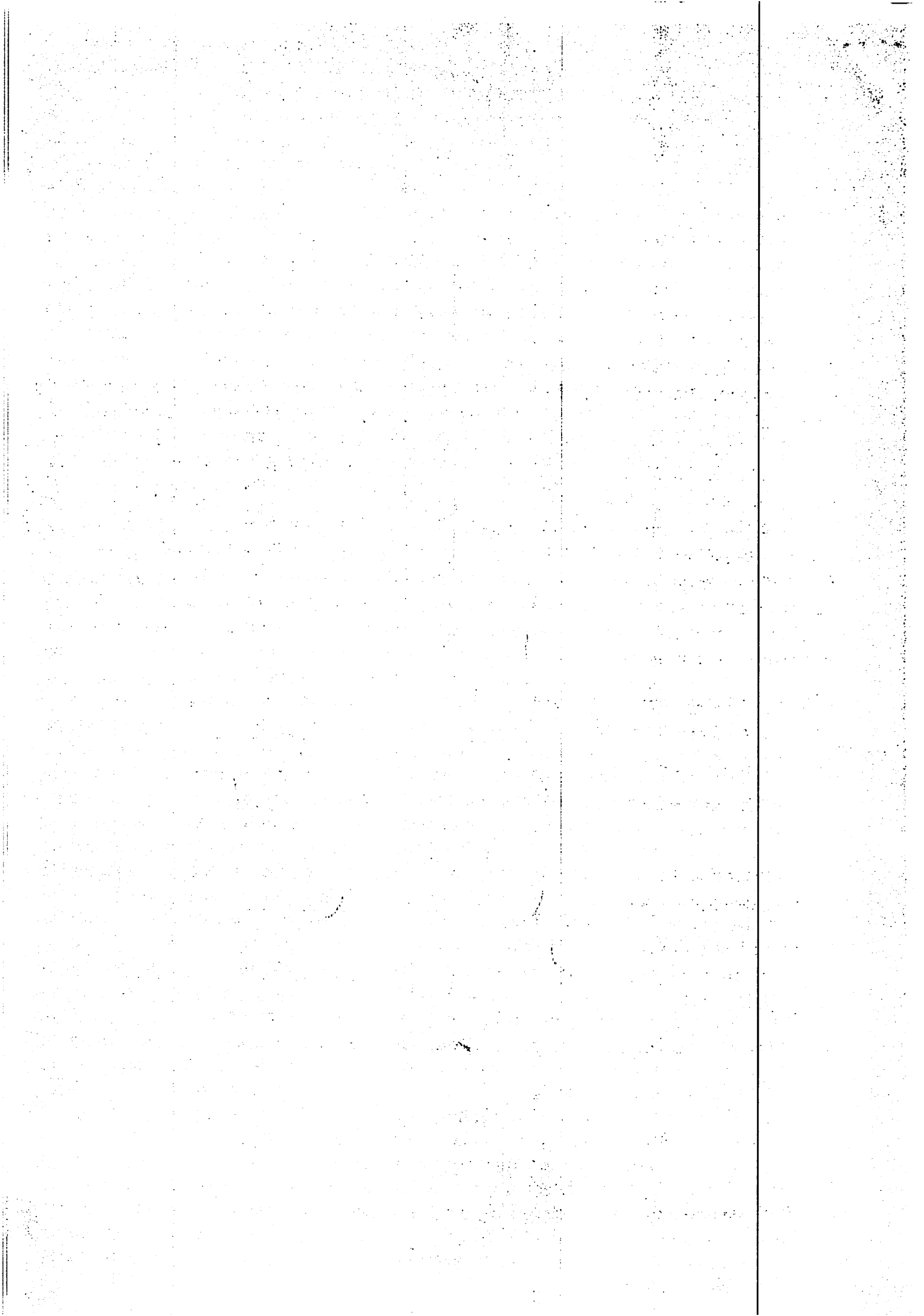
tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes. **DA DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 21º - A diretoria executiva, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, um diretor financeiro adjunto, secretário geral, um diretor cultural e um diretor de imprensa e comunicação, eleitos pela assembléia geral. § 1º - Os diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos. § 2º - O mandato da diretoria executiva será por tempo determinado de 3 (três) anos. Art. 22º - Compete à diretoria executiva coletivamente: I - administrar a entidade, supervisionando todas as suas atividades e traçando estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da entidade; II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembléia geral; III - Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual, além de preparar propostas de pautas para a assembléia geral ordinária e/ou extraordinária que venha a convocar, bem como os relatórios a serem submetidos às mesmas; IV - Deliberar sobre a convocação e convocar as assembléias gerais; V - Elaborar o regimento interno; VI - Aprovar a admissão e demissão de empregados; VII - Autorizar despesas, a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos; VIII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns; IX - Indicar membros para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do diretor-presidente ou nos casos em julgar conveniente; X - Apresentar á assembléia geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação. Art. 23º - A diretoria executiva reunir-se-á; I - Ordinariamente, uma vez por mês; II - Extraordinária, sempre que necessário; § 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores; § 2º - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio; Art. 24º - Caberá a cada diretor, individualmente: I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a diretoria executiva ou qualquer outro órgão da entidade; II - Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; III - Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria executiva. Art. 25º - Compete ao diretor-presidente, além do que a assembléia geral atribui-lhe; I - Coordenar as reuniões da diretoria executiva e as sessões da assembléia geral, salvo nos casos excepcionais. II - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade; III - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente junto a quaisquer entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos associados, salvo nos casos de impedimento específicos de deliberação em contrario por parte da diretoria executiva; IV - Constituir procuradores, aprovados pela diretoria executiva; V - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno. VI - Superintender todo o movimento da entidade, coordenado o trabalho dos demais diretores; VII - Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no presente estatuto; VIII - Convocar e presidir as assembléias gerais e as reuniões da diretoria, subscrevendo as respectivas ata; IX - Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria; X - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria executiva; XI - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual bem como, rubricar os livros da entidade; XII - Ordenar as despesas autorizado-as, visar às contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente como tesoureiro/secretário; XIII - Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o á assembléia geral ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercido e balanço do exercício financeiro; XIV - Juntamente com o tesoureiro movimentar contas bancaria assinar convênios. Contratar e saldar compromissos; XV - Exercer as demais atribuições

VIVIANA
INDICE
117

Ismael Guimarães



compatíveis com as funções. **Art. 26º** - Compete ao diretor vice-presidente: I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções; II - Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas; III - Cooperar com os demais membros da diretoria; IV - Substituir o diretor-presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento. **Art. 27º** - Compete ao diretor financeiro: I - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencente à CPLEEMA; II - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da CPLEEMA; III - Movimentar fundos sociais, com o diretor-presidente; IV - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia; V - Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apresentado; VI - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos; VII - Zelar pelo patrimônio da CPLEEMA; VIII - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; IX - Assinar cheques em conjunto com o diretor-presidente; **Art. 28º** - No caso de vagância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembléia geral, por maioria de votos e exercerão suas funções até o término de mandato da diretoria, salvo o caso do presidente que será sempre substituído pelo diretor administrativo financeiro. **DO CONSELHO FISCAL** **Art. 29º** - O conselho fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da diretoria, e composto de três membros efetivos, eleitos pela assembléia geral entre os sócios. **Art. 30º** - o mandato do conselho fiscal será de 03 (três) anos, sendo o cargo de exercício gratuito. **Art. 31º** - Compete ao conselho fiscal. I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração; II - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito; III - Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia geral; IV - Expor à assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento; V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens; **Art. 32º** - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte. **DO PROCESSO ELEITORAL ADMINISTRATIVO** **Art. 33º** - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, a cada 03 (três) anos, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela assembléia geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais de um mandato. **§ 1º** - O conselho fiscal será convocado em edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contadas da data do término do mandato da diretoria. **§ 2º** - Nos primeiros 30 (trintas) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes. **§ 3º** - Aposse será imediatamente após o término do processo eleitoral **Art. 34º** - Perderão os mandatos os membros da diretoria executiva do conselho fiscal que incorrem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e ou também grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo da CPLEEMA. **Parágrafo único** - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. **DAS PENALIDADES** **Art. 35º** - Estará sujeito às penalidades aqui previstas o sócio que incorrer nas seguintes faltas: I - Grave violação do estatuto; II - Atitudes que contariam as decisões da assembléia geral; III - Difamação da CPLEEMA ou sua diretoria. **Art. 36º** - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em: I - Advertência por escrito; II - Suspensão de 3 (três) meses a 2 (dois) anos; III - Eliminação do quadro social. **DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 37º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil. **Art. 38º** - O presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou parte e em qualquer tempo, por ocasião de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório. **Art. 39º** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.



Art. 40º - A entidade será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 41º - A diretoria executiva e conselho fiscal deverão ser formatados ao presente estatuto e compostos na assembléia geral, convocada para este fim. Após uma breve pausa retomaram-se os trabalhos para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com duração de 3(três) anos de mandato que ficou assim: Diretor-Presidente: Raimundo Walter de Araújo com o RG: 727.182 PI e CPF: 256.773.493-72, Estado Civil: Casado, Profissão: Vendedor está domiciliado na Quadra 27 Casa 28 no Loteamento Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte, Diretor-Administrativo: Antonio Carlos Rodrigues de Brito com o RG: 1.005.639 PI e CPF: 744.584.003-63, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Agente de Portaria está domiciliado na Rua Iguazu nº5999 Bairro: Vila Poti, Diretor-Financeiro: Jéssica Patricia da Silva Vieira com o RG: 5.004.889 PI e CPF: 034.330.873-85, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, está domiciliada na Rua César de Negreiro Barros nº 3361 Loteamento Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte Diretor de Esporte e Lazer: Maria das Graças Alves Feitosa Vieira com o RG: 2.353.036 PI e CPF: 026.240.923-23 Estado Civil: Casadá, Profissão: Estudante está domiciliada na Rua Deputado Alberto Monteiro nº6021 Bairro: Parque Poti, Conselho Fiscal: Joseane Vieira de Abreu, Marcos Antônio Sousa Rodrigues, Marineto Gomes de Oliveira. Suplente: Lourival Rodrigues de Almeida, Júlio César Sousa Rodrigues. Nada mais havendo tratar o senhor presidente Raimundo Walter de Araújo declarou encerrada a assembléia da qual eu, Paulo Reis Vieira da Silva na qualidade de secretário lavrei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e pelos presentes.

Diretor - Presidente Raimundo Walter de Araújo
Diretor - Administrativo Antonio Carlos Rodrigues de Brito
Diretor - Financeiro Jéssica Patricia da Silva Vieira
Diretor - Esporte e Lazer Maria das Graças Alves Feitosa Vieira

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: Josiane Vieira de Abreu
2º Conselheiro: Marcos Antonio de Sousa Rodrigues
3º Conselheiro: [assinado]
1º Suplente: Lourival Rodrigues de Almeida
2º Suplente: Júlio César de Sousa Rodrigues

- * Alzenira da Costa Abreu Araújo
- * João de Sousa Carvalho
- * Paulo Reis Vieira da Silva
- * Raimundo Barros de Sousa e Silva
- * Maria Eunice da Silva Vieira
- * José Vieira da Silva

REGISTRONº 2436
FOTOGRAMA C17
SECRETARIAS
ADVICIAB-UVB-PI2321

* At: Paulo Fonso Samuel Luizelle
 * Marizelia de Souza Castro.
 * *[Handwritten signature]*
 * *[Handwritten signature]*
 * Maria Helena de Jesus Moreira
 * Inacio Wagner melares de almeida

[Handwritten signature]
 Isidoro Guimarães
 Advogado - OAB-PI 2321
 Cel.: 9452-3231

NAILLA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua David Caldas, 147/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@naillabucar.com.br
 Bel' Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

NAILLA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua David Caldas, 147/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@naillabucar.com.br
 Bel' Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: RAIMUNDO WALTER DE
 ARAUJO, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO
 Teresina (PI), 09 de setembro de 2010. (INAY)

RECONHEÇO por verdadeira a firma de: JESSICA PATRICIA DA
 SILVA VIEIRA.
 Teresina (PI), 09 de setembro de 2010. (INAY)

EM TEST. *see* DA VERDADE.
 MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVÃO

EM TEST. *see* DA VERDADE.
 MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVÃO



Cartório Themistocles Sampaio
 TITULAR: TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANATALIA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: themistocles@cartoriosampaio.com.br

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º Ofício de Notas
 Elizabeth do Vale
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
 PROTOCOLO REGISTRO RE-PJ N.º 2436
 SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 8.015/73 E 5.433/68.
[Handwritten signature]
 Terecina-PI, 22/09/2010
 Tabella Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º Ofício de Notas
 Elizabeth do Vale
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI



6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
 Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
 Tabela Interina
 Avenida João XXIII, nº 2.829, Teresina-Piauí, Tel.: (86) 98897-5425
 E-mail: abalencar@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM A ORIGINAL, PARTE DE UM DOCUMENTO, EXIBIDO NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 Teresina/PI, 17/08/2023 15:49:04.
 SELO ADP22749 - PR23 CONSULTE EM
 www.tjpi.jus.br/portafextra



FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO - Escrevente Autorizado
 Emol. R\$ 3.03 TJ; R\$ 0.61 MP; R\$ 0.24 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
 Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
 Tabela Interina
 Francisco Alves de Brito Neto
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO, APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO POTY DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE (CPLEEMA) CNPJ: 13.430.117/0001-57.

Aos doze de abril de 2023, (12/04/2023) às 18:00h, conforme convite realizado de forma verbal, reuniram-se os membros associados do centro, para discussão de assuntos do interesse do centro, a presente assembleia foi realizada na rua Laurentino Machado Lopes, 5800, CEP 64.081-120, bairro Poty, foi escolhido por todos os presentes o Sr. Raimundo Walter de Araújo, CPF: 256.773.493-72, membro fundador do centro, para presidir a assembleia, estando presente os membros associados, com o intuito de organizar o CPLEEMA, entidade civil, organizada de direitos privados, sem fins lucrativos, que encontrava -se sem movimentação desde o ano de 2017, por motivo de não ter ocorrido os devidos processos eleitorais para renovação do mandato, portanto sem Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devido a não haver pessoas interessadas para representar a entidade e dar andamento na mesma, até a presente data. Foi analisado os fatos e colocado em votação a continuação ou não da entidade, por unanimidade dos presentes interessados foi aprovado a continuidade da entidade, logo em seguida o Presidente da assembleia abre o espaço para os interessados registrarem as chapas, para concorrer a eleição de renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, logo após um tempo houve a inscrição somente de uma chapa, denominada "TRABALHO E FORÇA" representada pelo o candidato a Presidente da diretoria executiva Sr. Frank Willy Feitosa Lemos, em seguida o Presidente da Assembleia colocou em votação, foi utilizada a forma por aclamação, sendo a chapa "TRABALHO E FORÇA", eleita por unanimidade. O presidente da assembleia geral declara eleita a chapa "TRABALHO E FORÇA" e chama para secretariar os trabalhos o Sr. Paulo Reis Vieira da Silva, CPF: 742.068.183-04, para debater e discutir a organização do centro para reforma e alteração no estatuto de acordo com ao novo código civil brasileiro, em seguida o presidente da assembleia fez a leitura de artigo por artigo da nova proposta para reforma e alteração do Estatuto, após a leitura e discussão entre os presentes interessados foi posto em votação a alteração do estatuto, sendo a reforma aprovada por unanimidade dos presentes, fica também aprovado a mudança do nome da entidade, passando a ser denominado: **INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE**, com o nome de fantasia IEC, decidido também que o novo endereço da sede provisória passará a ser na Rua Antônio Gomes Chaves, nº2461, CEP 64077-095, Itararé, Teresina-PI. Logo após aprovados os itens da ordem do dia, os presentes manifestaram-se satisfeitos com a organização do Instituto e compromisso de todos, dando prosseguimento, em ato contínuo foi declarada empossada, que teve como eleita a chapa "TRABALHO E FORÇA" é será composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Frank Willy Feitosa Lemos, Brasileiro, Casado, Publicitário, RG: 2.738.532 SSP-PI CPF: 029.424.503-04, residente na rua Paraguai, Nº 3320, Bairro Três Andares, CEP: 64017-670, Teresina -PI, Secretário: Raimundo Walter de Araújo, Brasileiro,

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Aleijar de Sá e Freitas Silva
Advogada inscrita no 2º Tabelionato de Notas de Teresina - PI
E-mail: annabarbaraaleijar@adv.br - Fone: (86) 3193-9433
End: Rua Brasil, 100 - Ed. Brasil Signum

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTÓCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE Teresina/PI, 17/08/2023 13:52:18 SEL. O A.D.P. 2.2759 3305 CONSULTE EM WWW.tjpi.jus.br/portalejex/



Francisco Alves de Brito Neto
Escritório Autorizado

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Aleijar de Sá e Freitas Silva
Tabelaionada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2025-10-27 10:10:10
2025-10-27 10:10:10

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
 REGISTRO Nº 14835
 FOLHA 2/3 *JP*

Casado, Autônomo, RG: 727.182 SSP-PI, CPF: 256.773.493-72, Residente no Res. Nova Alegria, N° 3560, QD-BS, BL-G, Apto. 401, Cond. Jasmim, Bairro Santo Antônio, CEP: 64028-427, Teresina-PI. Tesoureiro: João Antonio de Sousa Filho, Brasileiro, Casado, Administrador, RG: 1.975.905 SSP-PI, CPF: 340.995.493-72, Residente no Cond. Jasmim, N° 3560, QD-BS, BL-G, Apto. 401, Bairro Santo Antônio, CEP: 64028-427 Teresina-PI. Vogal: Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Brasileira, Autônomo, Solteira, RG/CPF: 861.342.303-59 SSP-PI, Rua Milton Aguiar, nº3518, Bairro Buenos Aires, CEP: 64009-187, Teresina-PI e o CONSELHO FISCAL: 1º Membro- Ana Cristina de Sousa, Brasileira, Casada, Estudante, RG: 1.999.958 SSP-PI, CPF: 656.398.203-49, Residente na Rua Dep. Waldeck Bona, N° 4093, Bairro Itararé, Teresina-PI. 2º Membro- Ana Paula Peres, Brasileira, Solteira, Estudante, RG: 3.132.777 SSP-PI, CPF: 034.958.953-45, Residente na Rua Alvaro Oliveira Lima, N° 2273, Bairro Parque Ideal, Teresina-PI. 3º Membro- Carla Magda dos Santos Peres, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, RG: 765.287 SSP-PI, CPF: 286.251.703-82, Residente na Rua Alvaro Oliveira Lima, N° 2273, Bairro Parque Ideal, Teresina-PI. Logo em seguida o Presidente da assembléia agradeceu pela colaboração de todos os presentes e desejou à todos, êxito e sucesso, foi empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE - IEC, para o quadriênio de 12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2027, então não havendo mais nada a tratar foi suspenso os trabalhos por (45) quarenta e cinco minutos, para que fosse redigida a presente Ata, após a digitação da mesma, foi declarada encerrada a assembléia, a ata será assinada por mim que Presidi e pelo secretário da assembléia, e logo após assinada por todos os presentes e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na lista de assinatura anexa como parte integrante.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
 Tabela Inscrição
 Avenida João XXIII, nº 2.829, Teresina-PI, Tel: (86) 98397-5425
 E-mail: tabelas@tjpi.tcepi.com.br

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUI, TEL: (86) 98397-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/08/2023 15:52:18
SELO ADP22758 - BR94 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
 Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
 Tabela Inscrição

Francisco Alves de Brito Neto
 Escrevente Autorizado

FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO - Escrevente Autorizado
 Emol. R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,61 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidente da Assembleia: Raimundo Walter de Araújo

Secretária da Assembleia: Paula Rosa Vieira da Silva

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Frank Willy Feitosa Gomes

Secretário: Raimundo Walter de Araújo

Tesoureiro: João Antonio de Sousa Silva

Vogal: Anna de Lourdes Ferreira da Silva

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Ana Risteria de Sousa

2º Membro: Ana Paula Silva

3º Membro: Luiz Felipe Santos Pereira

Advogado (a) Adeusaura Amanda Maria França Moura / OAB/PI N° 6874

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO N° 11835
FOLHA 3/3

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Licandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64056-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3121-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RAIMUNDO WALTER DE ARAUJO. DOU FÉ. EM TEST. Paula DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/06/2023. Selo: AEV32869-K7VC
www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria do Socorro de Carvalho de Sene - Escrevente Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 108
ATA DA ASSEMBLEIA - PRES. DA ASSEMBLEIA

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabela Notaria
Avenida João XXIII, nº 2.829, Teresina - Piauí, Tel: (66) 98897-5425
E-mail: bteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. Francisco DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/08/2023 15:52:18.
SELO ADP22757 - W57P CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,61 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabela Notaria
Francisco Alves de Brito Neto
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

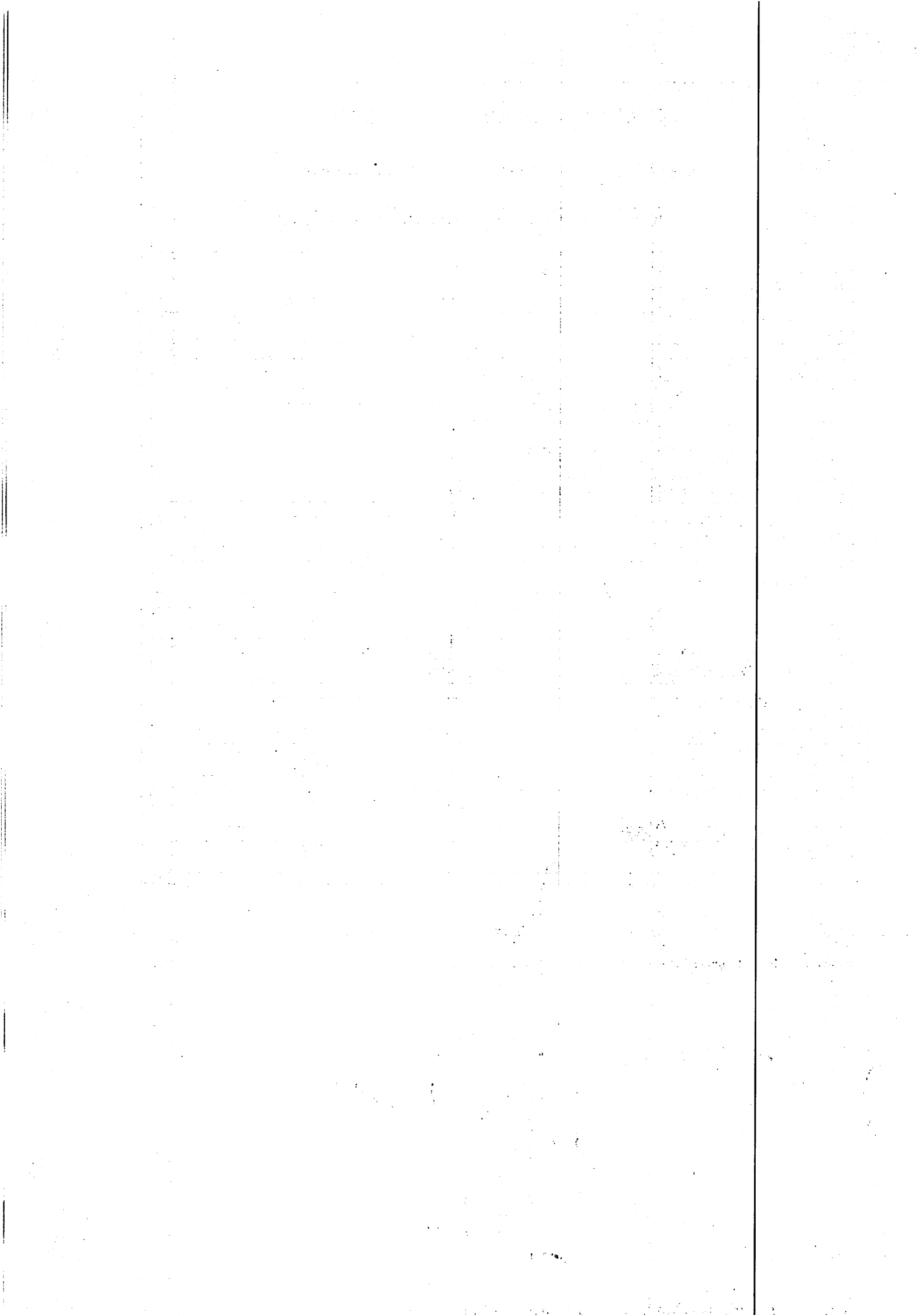
EM BRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.430.117/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVOLUCAO CONSTANTE - IEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO GOMES CHAVES	NÚMERO 2461	COMPLEMENTO *****
CEP 64.077-095	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 9957-9625
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILSOLUCAO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 17:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**1ª REFORMA DO ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO / OSCIP DO INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE –
IEC**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º- A entidade filantrópica ora constituída girará sob a denominação de:
INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE – IEC.

Art. 2º- A sociedade tem como sede e foro a cidade de Teresina, Estado do Piauí, instalando-se na sede provisória Rua Antônio Gomes Chaves, nº 2461, bairro Itararé, Teresina-PI, CEP: 64077-095.

Art. 3º- O INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE - IEC fica constituída por prazo indeterminado, não tendo filiais hoje, poderá criá-las posteriormente além de poder firmar parcerias em todo o território nacional e internacional atendidos os preceitos legais.

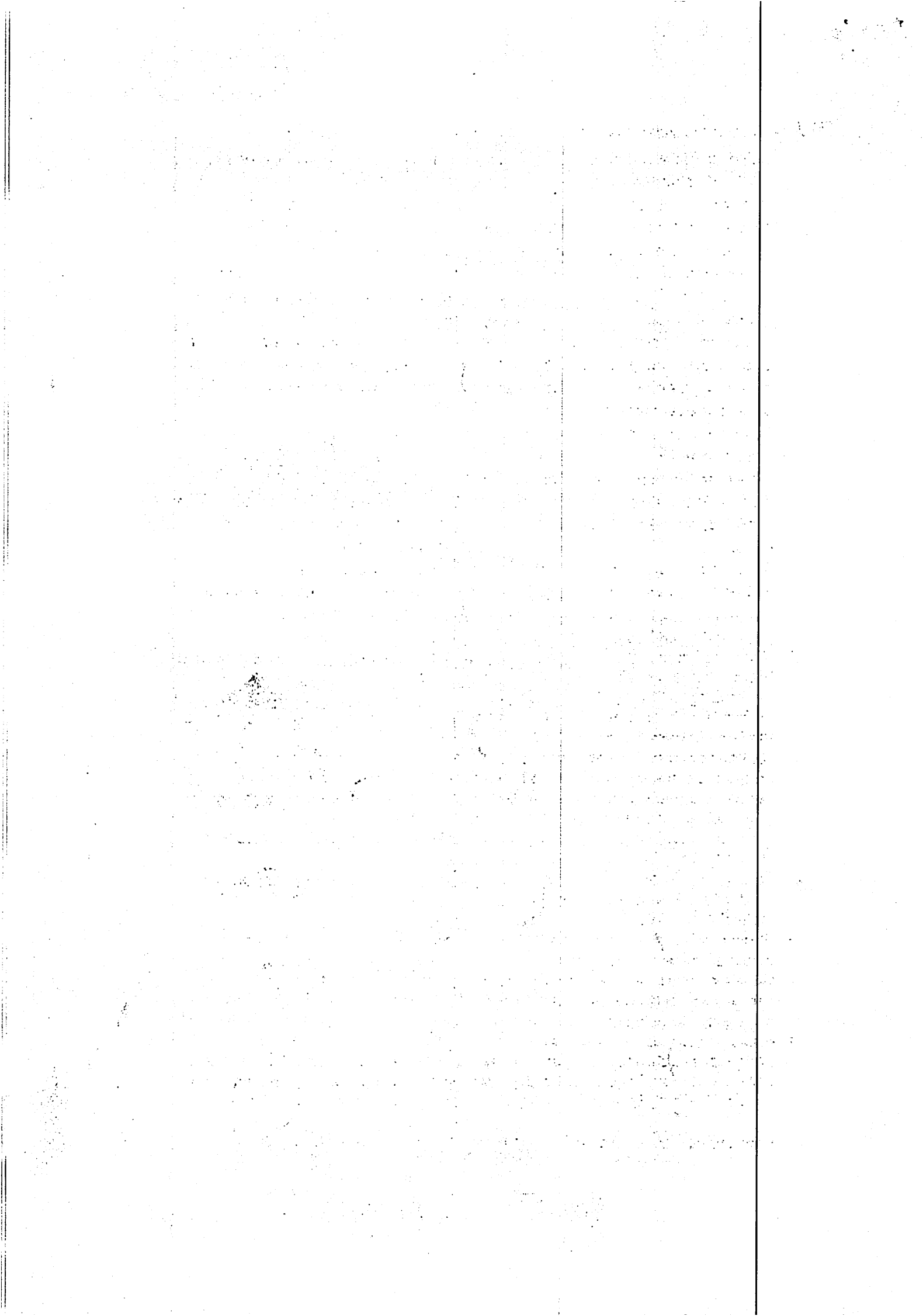
OS OBJETIVOS

Art. 4º- O IEC é uma entidade civil de natureza assistencial e caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo (lei 9.790/99, art.3º).

- I. Promover a educação e a concentração sobre o meio ambiente;
- II. Buscar soluções que visem a diminuição ou erradicação dos problemas sociais e econômicos da comunidade, tendo em vista o meio ambiente;
- III. Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos e particulares com o escopo de beneficiar os membros da comunidade melhorando a sua qualidade de vida;
- IV. Mobilizar as demais entidades comunitárias existentes no intuito de promover trabalhos educacionais que melhore a qualidade de vida dos menos favorecidos;
- V. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e ambientais da comunidade;
- VI. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, o convívio social e ambiental;
- VII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VIII. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- IX. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- X. Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, ambientais esportivas, científicas, informativas e de comunicação em seu mais amplo aspecto;
- XI. Defender a democratização dos meios de comunicação e suas práticas;
- XII. Fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser

Direto, Assessor
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.824

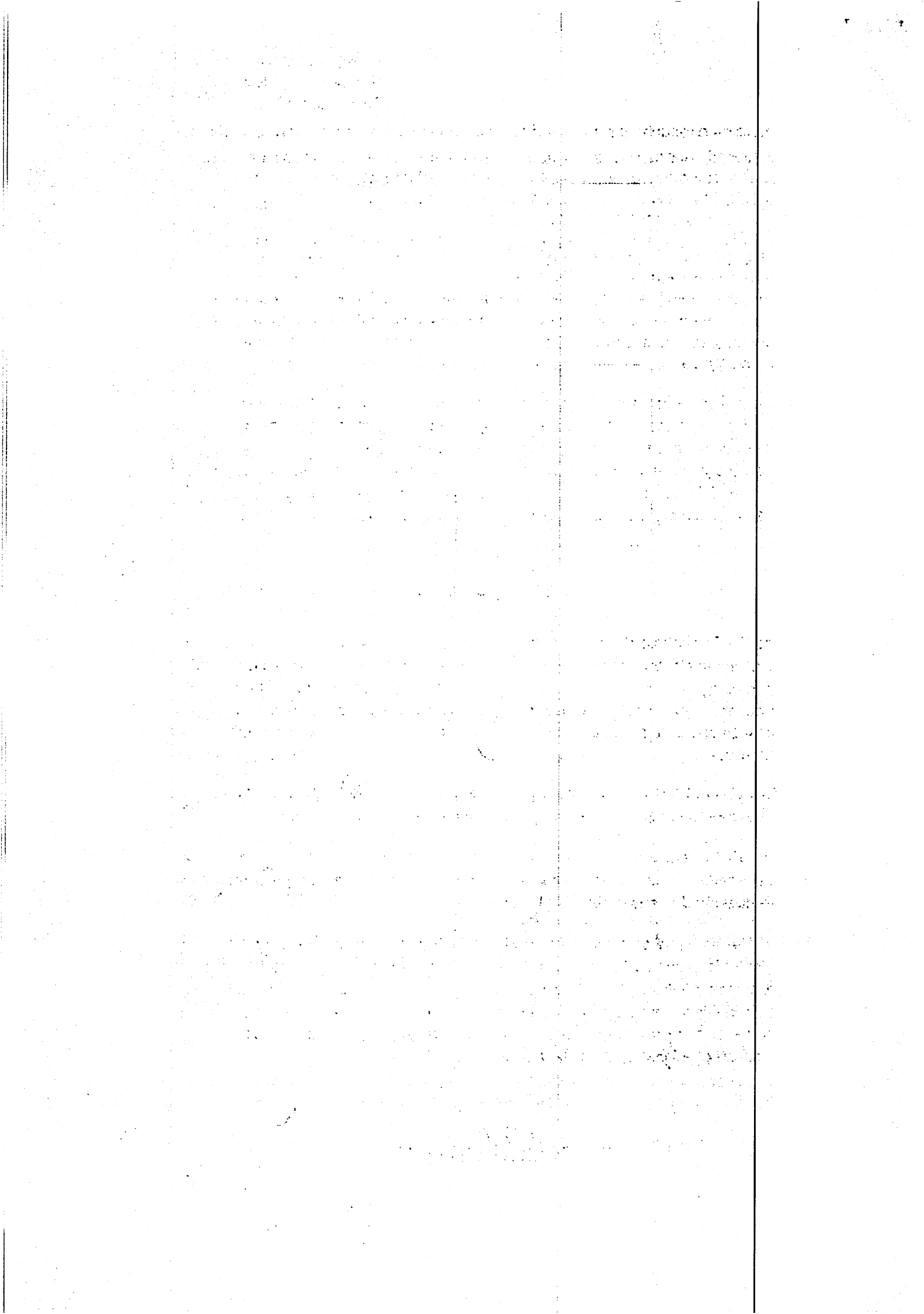
Franck Furtado



- inventados, valendo-se do que reza a constituição brasileira no seu art. 5º, inciso IX, para promover a democracia, a melhoria da qualidade de vida, à defesa da cidadania e dos direitos individuais e coletivos;
- XIII.** Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, lazer, shows culturais, programas educacionais, atividades e programas de assistência a saúde, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação eo aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da saúde, educação, esporte, lazer e cultura. Capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações devulnerabilidades;
- XIV.** Buscar meios através de projetos direcionados às crianças, adolescentes, jovens, e famílias na linha de pobreza, através do combate da insegurança alimentar, melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários, criação e manutenção de pelotão mirim nas comunidades carentes, através da parceria com os órgãos governamentais de segurança pública, com a finalidade de proteção e enfrentamento a violência e às drogas dentre outros projetos de assistências sociais e esportivos que proporcionem a inclusão social, oferecendo educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, com os devidos acompanhamentos dos técnicos em conformidade da lei vigente;
- XV.** Criar ou administrar através de parcerias Centros de Capacitações e Treinamentos voltados à democratização do acesso à inclusão social, através da educação, das práticas esportivas, de lazer, da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, da assistência social, voltadas às famílias de baixa renda;
- XVI.** Realizar estudos e pesquisas próprias e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras sobre recursosmateriais necessários ao ensino continuado e de práticas desportivas e de lazer, para crianças e ~~ad~~plentes, visando compatibiliza-los a capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento;
- XVII.** Promover e estimular o desenvolvimento da cultura brasileira estimulandoa produção de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes, festivais de música, shows e outros;
- XVIII.** Procurará junto aos poderes adquirir meios de melhoria para a comunidade, podendo receber auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitam fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade;
- XIX.** Participar de locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14; XVI.
- XX.** Para cumprir seus objetivos o Instituto Evolução Constante - IEC, atuarápor

Dr.ª Amanda
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Franck Feitor



meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação ou remuneração de recursos físicos, humanos e financeiros, termo de colaboração, convênios, termo de fomento, termo de cooperação, mediante parcerias, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, com ou sem fins lucrativos.

- XXI. Promover ações de prevenção, prestação de apoio a dependentes químicos, através de orientação, assistência e o acompanhamento familiar, no atendimento individual ou em grupo.
- XXII. Articular, consolidar junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e estrangeiros ou internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parcerias, acordos, contratos, convênios e subvenções;

Parágrafo Único - Instituto Evolução Constante - IEC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º- Patrimônio de entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, de arrecadações feitas pela entidade, das prestações de serviços e ou assessorias, das contribuições provenientes de apoio cultural e ambiental ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 6º- Os bens somente poderão ser alienados mediante prévia autorização da Assembléia geral especialmente convocada.

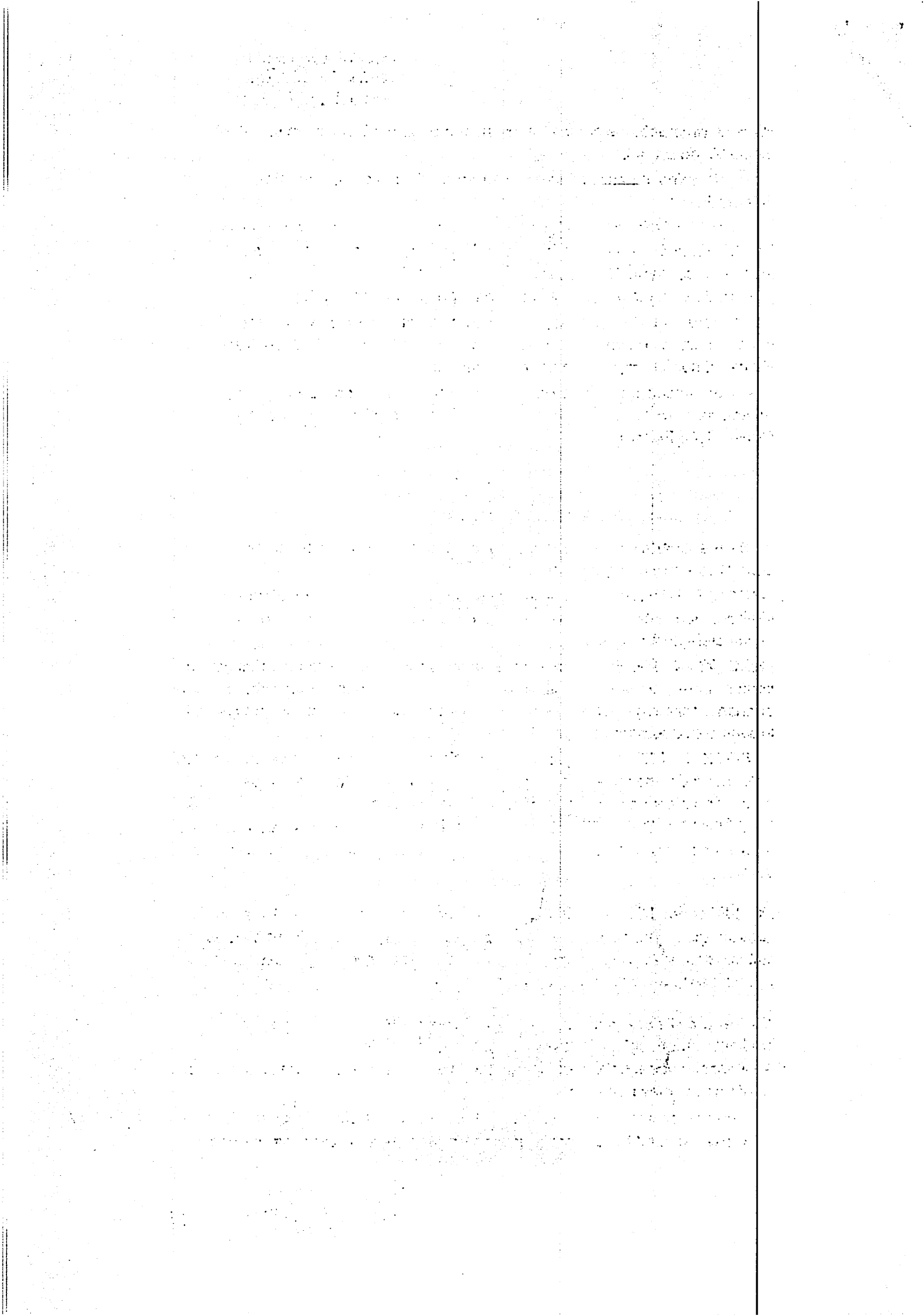
Art. 7º- Poderá o IEC manter atividades de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

§ 1º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos—termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assinatura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

F. Assunção Moura



Art. 8º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV **DOS SÓCIOS**

Art. 9º - A entidade será constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos com 04 (quatro) categorias, a saber:

- I - **SÓCIOS FUNDADORES** - aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presente na assembléia de fundação;
- II - **SÓCIOS CONTRIBUINTES** - todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuir em quantia financeira de forma espontânea com período e quantia previamente fixados pela diretoria;
- III - **SÓCIOS EFETIVOS** aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade oferecendo apoio material e/ou com trabalhos há mais de um ano e sejam assim classificados pela diretoria;
- IV - **SÓCIOS BENEMÉRITOS** aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem prepostos pela diretoria e aceitos pela assembléia geral.

Art. 10º Podem filiar-se o IEC todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas às áreas de meio ambientes, da cultura, das artes, da ciência, do esporte da comunicação, que desejarem ter vinculo associativo com esta associação (IEC).

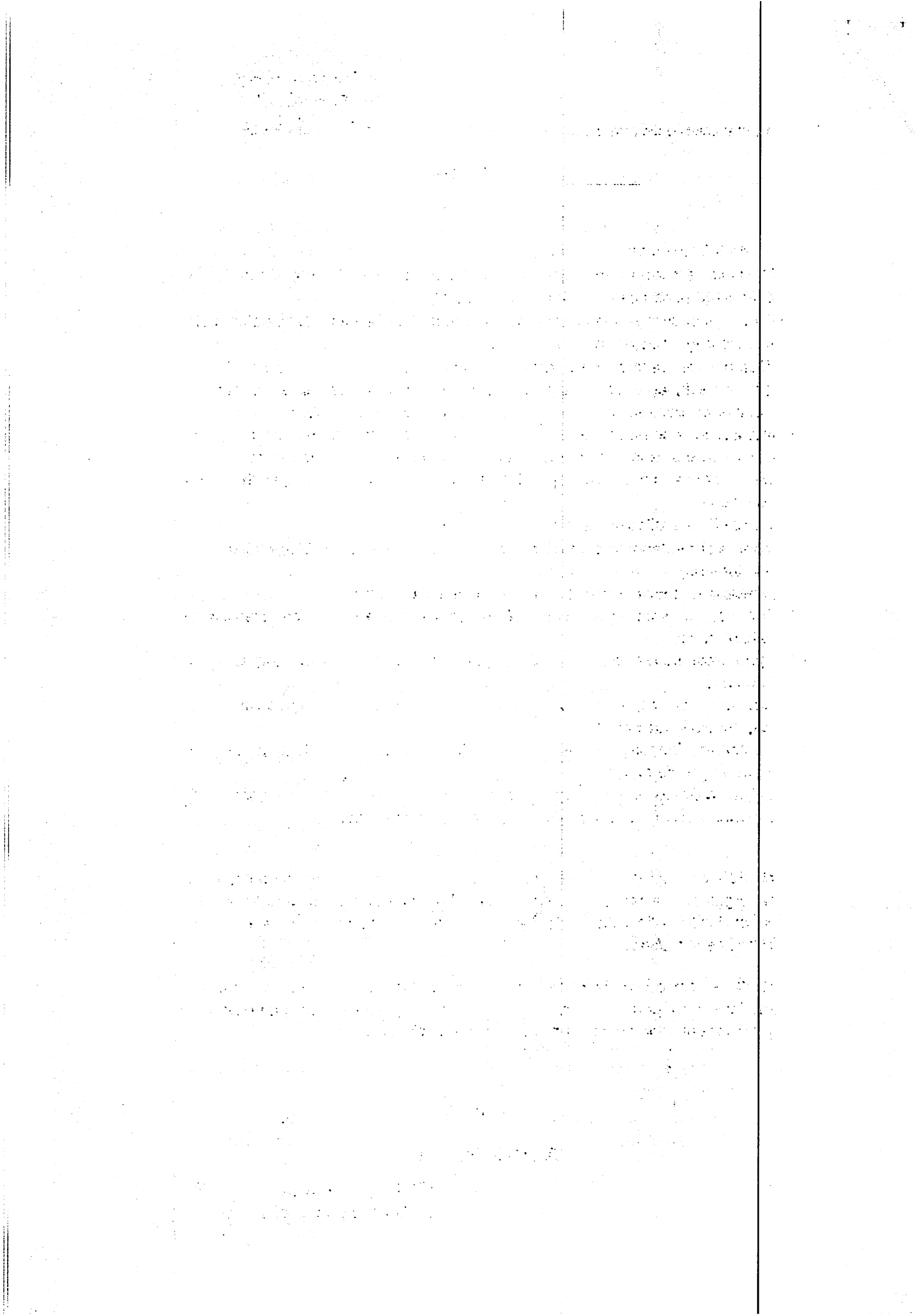
§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 e maiores de 16 anos poderão associar-se mediante autorização expressa de seus responsáveis.

§ 2º - Associações e entidades comunitárias e sociais poderão associar-se com direito a voz, mas não voto.

§ 3º - apenas os sócios nos incisos I e II do artigo anterior têm direito à voz e voto nas assembléias gerais e podem ser eleitos para os cargos da

Certo, Assunção
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Fran M. Furtado



administração de entidade.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 11º- São deveres dos sócios:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentares e as deliberações da diretoria e assembléia geral;
- II. Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às atividades gerais quando convocando, e ainda particular dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, a diretoria, suas mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela diretoria ou assembléia geral;
- VI. Desempenhar com zelo e prioridade os cargos ou tarefas que lhe forem confiados.

Art. 12º- São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observados as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas assembléias gerais, observados as disposições estatutárias;
- IV. Apresentar sugestões à diretoria, que visem o aperfeiçoamento de seus trabalhos.
- V. Recorrer às assembléias gerais nos assuntos que envolvam suas responsabilidades pessoais;
- VI. Contribuir financeiramente com as taxas em assembléia geral para manutenção da entidade.

Parágrafo único - O sócio que deixar de contribuir financeiramente por período superior a seis meses, perderá a condição de associado.

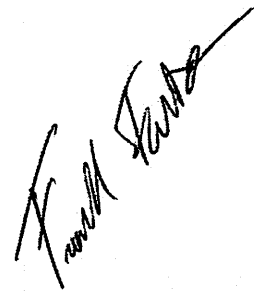
Art. 13º- os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

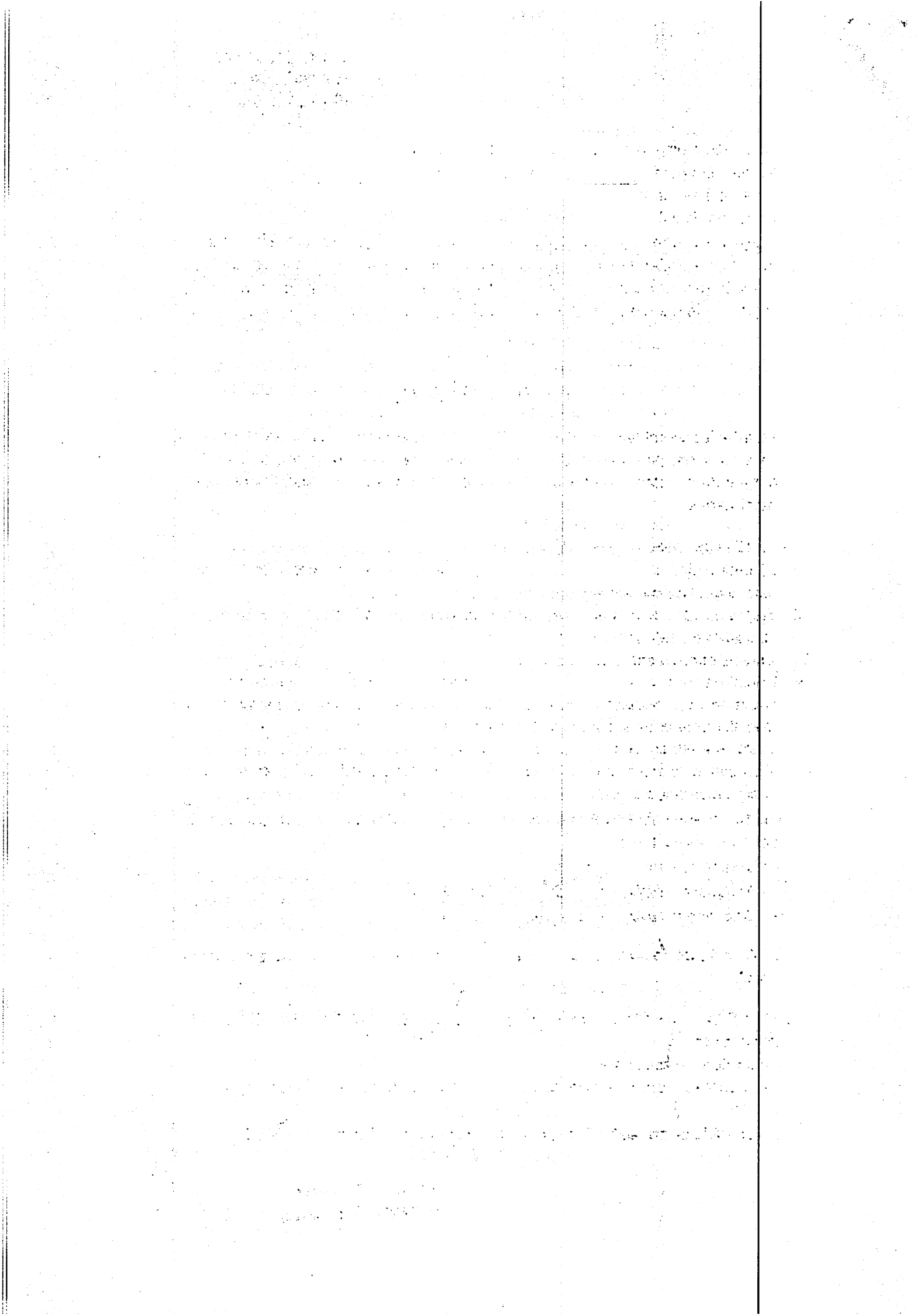
Art. 14º - com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Assinatura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874





Art. 15º- São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembléia geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º- A assembléia geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, nos termos das observações estatutárias.

Art. 17º- Compete a assembléia geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. Eleger a diretoria executiva e os membros do conselho fiscal;
- III. Decidir pela reforma do estatuto social;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria executiva para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VI. Aprovar a admissão e exclusão de sócios;
- VII. Apreçar o relatório da diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Art. 18º- A assembléia geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do diretor-presidente:

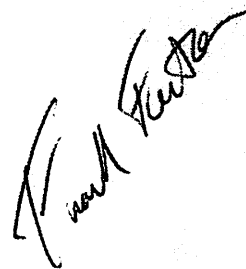
I - No primeiro trimestre de cada ano para:

- a) Apreçar o relatório anual da diretoria executiva;
- b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual;
- c) A cada 04 (quatro) anos, para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 19º- A assembléia geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I - pelo diretor-presidente;
- II- Por requerimento dirigido ao diretor-presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios;
- III - A pedido do conselho fiscal, dirigido ao diretor-presidente da entidade;

Lista, Assunção
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and low contrast.

Art. 20º- A assembléia geral será convocada para fins determinados, mediante Edital de Convocação, através de edital afixado na sede da entidade ou por meios virtuais, sendo eles: e-mail, mensagens pelo WhatsApp. Com antecedência mínima de 72 horas, deverá ser especificada as pautas discutidas nas assembleia.

§ 1º- Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) os sócios e, em segunda convocação, decorridos trintas minutos da primeira convocação, com qualquer número.

§ 2º- As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para.

I - alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;

II - extinguir a entidade e nomear liquidante;

III - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

§ 3º- Quando a assembléia geral for solicitada pelos sócios, às deliberações tomadas só serão validas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º- Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º- A diretoria executiva, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: 1(um) Presidente, 1(um) Secretario, 1(um) Tesoureiro e 1(um) Vogal eleitos pela assembléia geral.

§ 1º- Os diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º- O mandato da diretoria executiva e conselho fiscal será 04 (quatro) anos.

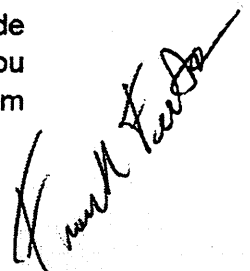
Art. 22º- Compete à diretoria executiva coletivamente:

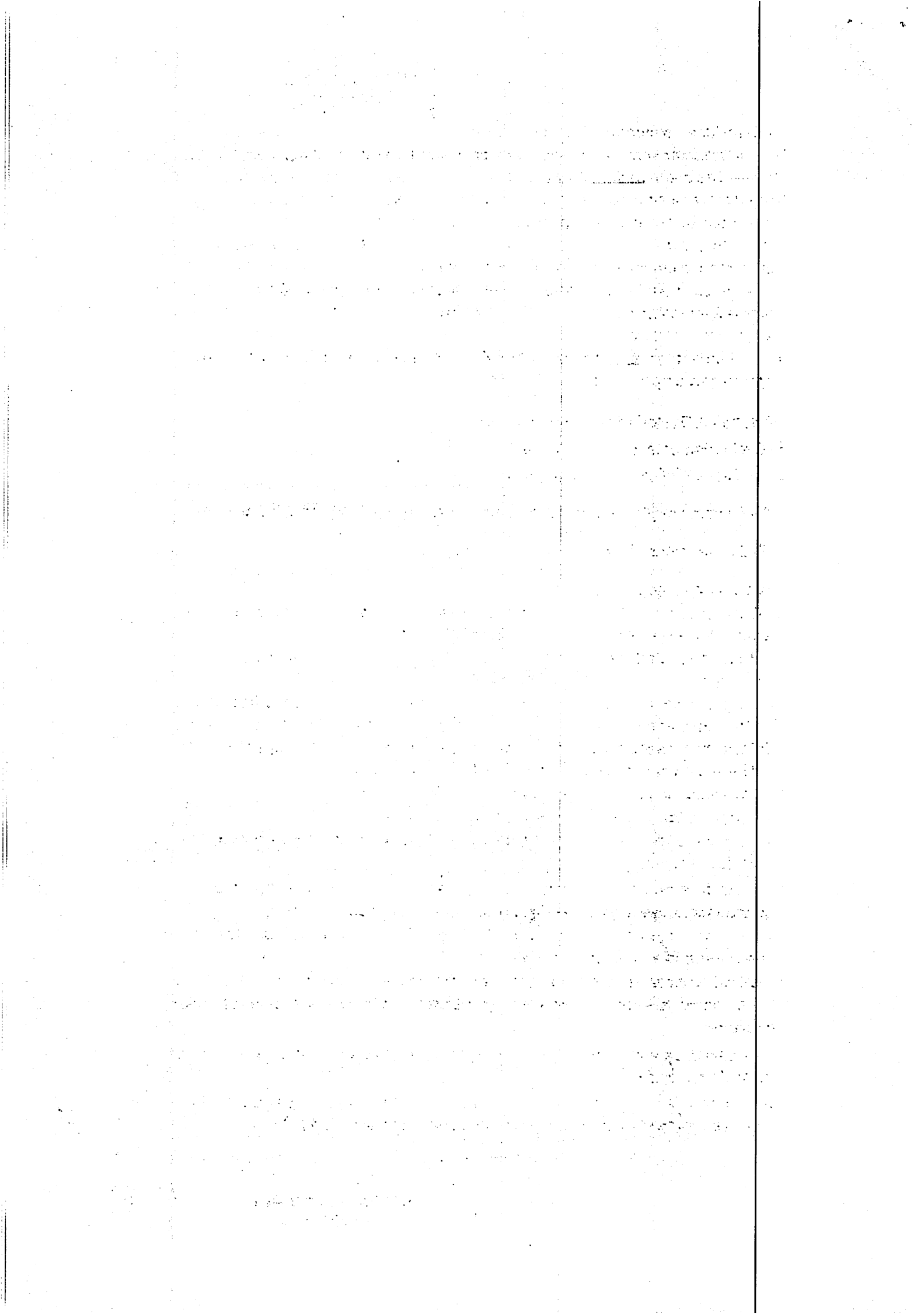
I - administrar a entidade, supervisionando todas as suas atividades e traçando estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembléia geral;

III - Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual, além de preparar propostas de pautas para a assembléia geral ordinária elou extraordinária que venha a convocar, bem como os relatórios a serem

Prota, Assunção
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874





submetidos às mesmas;

- IV — Deliberar sobre a convocação e convocar as assembleias gerais;
- V — Elaborar o regimento interno;
- VI - Aprovar a admissão e demissão de empregados;
- VII - Autorizar despesas, a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VIII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;
- IX - Indicar membros para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do diretor-presidente ou nos casos em julgar conveniente;
- X - Apresentar à assembleia geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Art. 23º - A Diretoria Executiva reunir-se-á;

- I - Ordinariamente, uma vez por mês;
- II - Extraordinária, sempre que necessário;

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores;

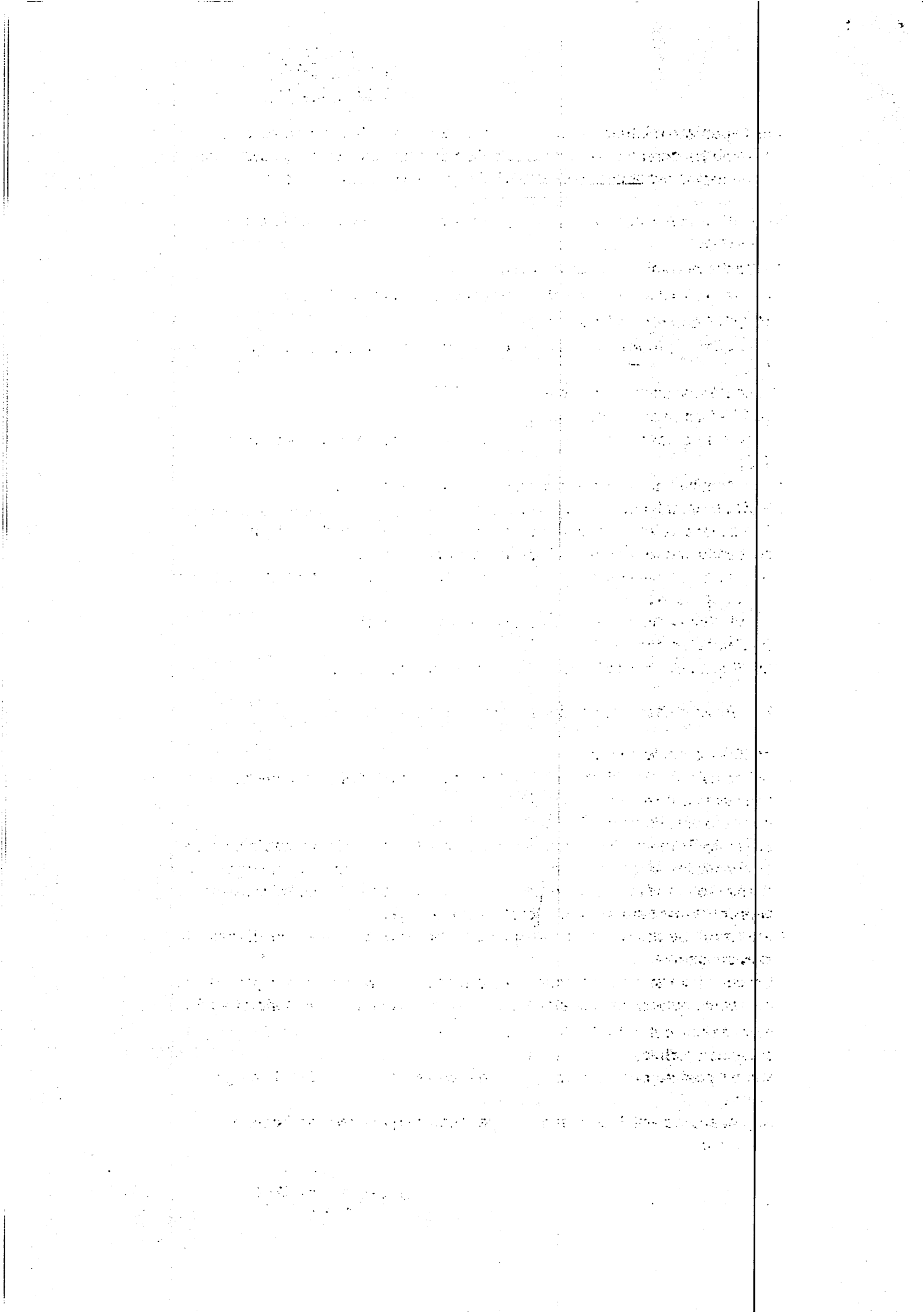
§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio;

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar as reuniões e trabalhos da diretoria executiva e as sessões da assembleia geral, salvo nos casos excepcionais;
- II - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- III - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente junto a quaisquer entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos associados, salvo nos casos de impedimento específicos de deliberação em contrário por parte da diretoria executiva;
- IV - Constituir procuradores, aprovados pela diretoria executiva;
- V - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno.
- VI - Superintender todo o movimento da entidade, coordenado o trabalho dos demais diretores;
- VII - Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no presente estatuto;
- VIII - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, subscrevendo as respectivas atas;
- IX - Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;
- X - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria executiva;
- XI - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual bem como, rubricar os livros da entidade;
- XII - Ordenar as despesas autorizando-as, visar às contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente como tesoureiro/secrctario;

Assinada
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Assinada



XIII Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;

IX - Juntamente com o tesoureiro, movimentar contas bancárias e assinar convênios;

X - Contratar e saldar compromissos;

XI - Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Art. 25º - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, lavrando as Atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades do IEC.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencente ao IEC;

II - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio do IEC;

III - Movimentar fundos sociais, com o presidente;

IV - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;

V - Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apresentado;

VI - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;

VII - Zelar pelo patrimônio do IEC;

VIII - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

IX - Assinar cheques em conjunto com o diretor-presidente;

Art. 27º - Compete ao Vogal:

I. Substituir o Presidente, Secretário ou Tesoureiro transitória ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;

II. Auxiliar o presidente nas funções estatutárias deste;

Parágrafo Primeiro: No caso de vaga de dois ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembleia geral, por maioria de votos e exercerão suas funções até o término de mandato da diretoria, salvo o caso do presidente que será sempre substituído pelo Vogal;

Parágrafo Segundo: Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente:

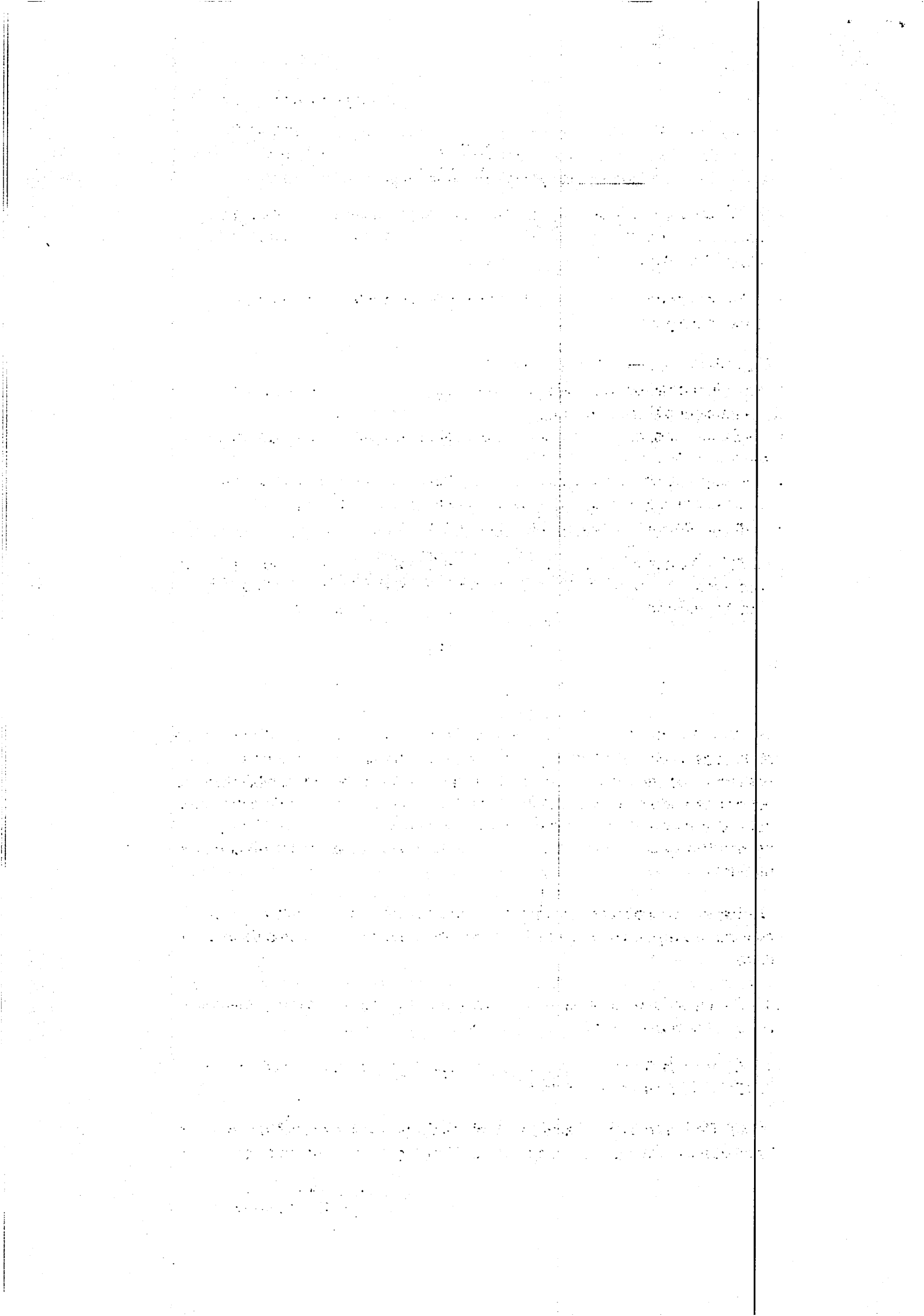
I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a diretoria executiva ou qualquer outro órgão da entidade. Devendo cumprir o que determina o presente estatuto;

II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria executiva.

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Paulo Furtado



SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O conselho fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da diretoria, e composto de três membros, eleitos e empossados pela mesma assembléia que elegerá e empossará a Diretoria Executiva.

Art. 29º - o mandato do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo o cargo de exercício gratuito.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia geral;
- IV — Expor à assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

Art. 31º - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL ADMINISTRATIVO

Art. 32º - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal serão realizadas, a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente na sede da entidade, podendo ocorrer também em outro local, em caso de impossibilidade de ocorrer na sede do instituto. As chapas deverão ser completas de candidatos para concorrer os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pela assembléia geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais outros mandatos.

§ 1º - Haverá convocação por meios virtuais, mensagens, e-mails ou edital de convocação afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 5(cinco) dias;

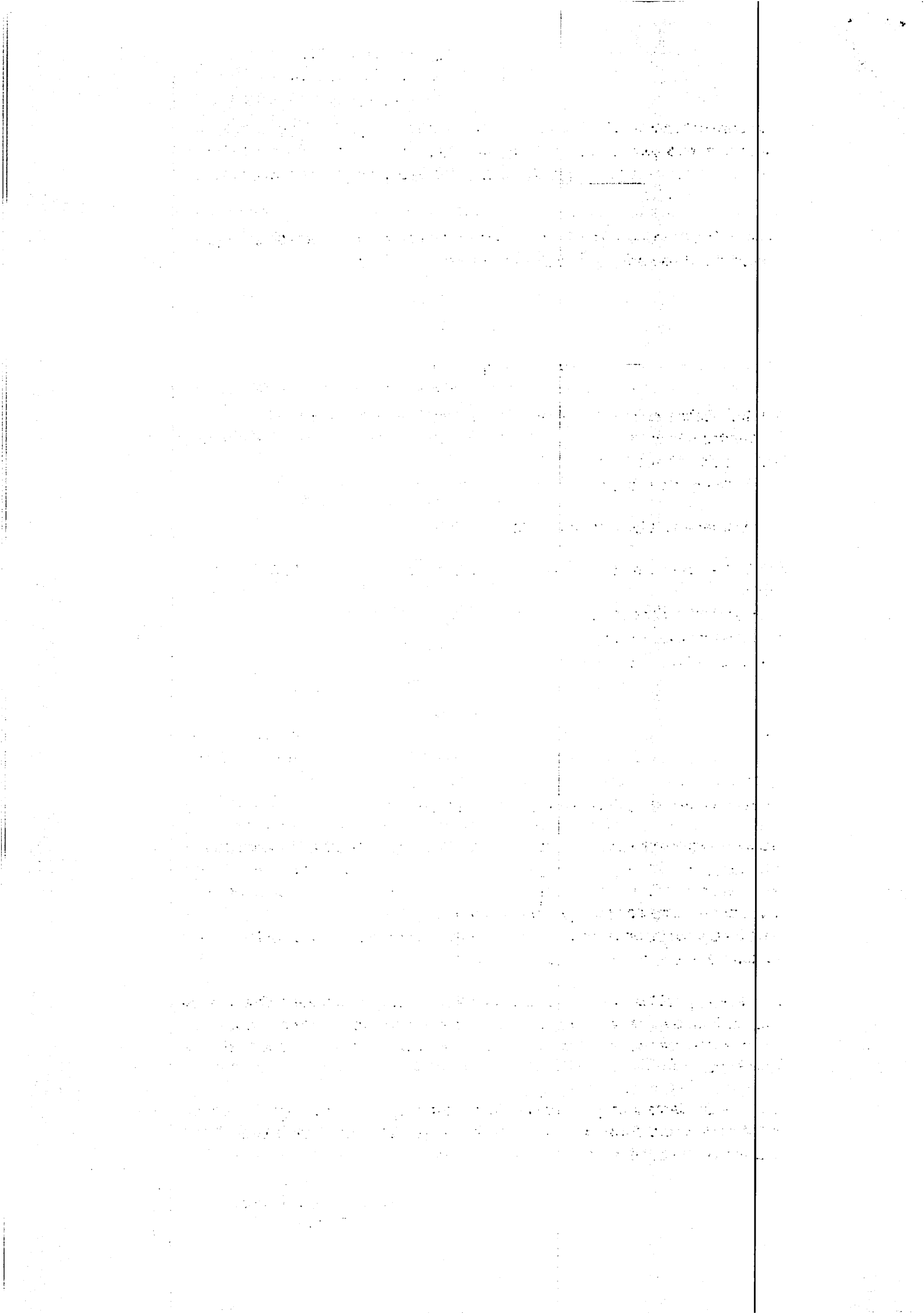
§ 2º - Para inscrição das chapas concorrentes, as mesmas (chapas) deverá ser registradas com antecedência de 72 horas na secretária do IEC;

§ 3º - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será imediatamente após o término da Eleição e Apuração dos Votos.

Art. 33º - Perderão os mandatos os membros da diretoria executiva do conselho fiscal que incorrem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e ou

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Franco



também grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo DO IEC.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 34° - Estará sujeito às penalidades aqui previstas o sócio que incorrer nas seguintes faltas:

I - Grave violação do estatuto;

II - Atitudes que contariam as decisões da assembléia geral;

III - Difamação da IEC ou sua diretoria.

Art. 35° - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36° - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 37° - O presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou parte e em qualquer tempo, por ocasião de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

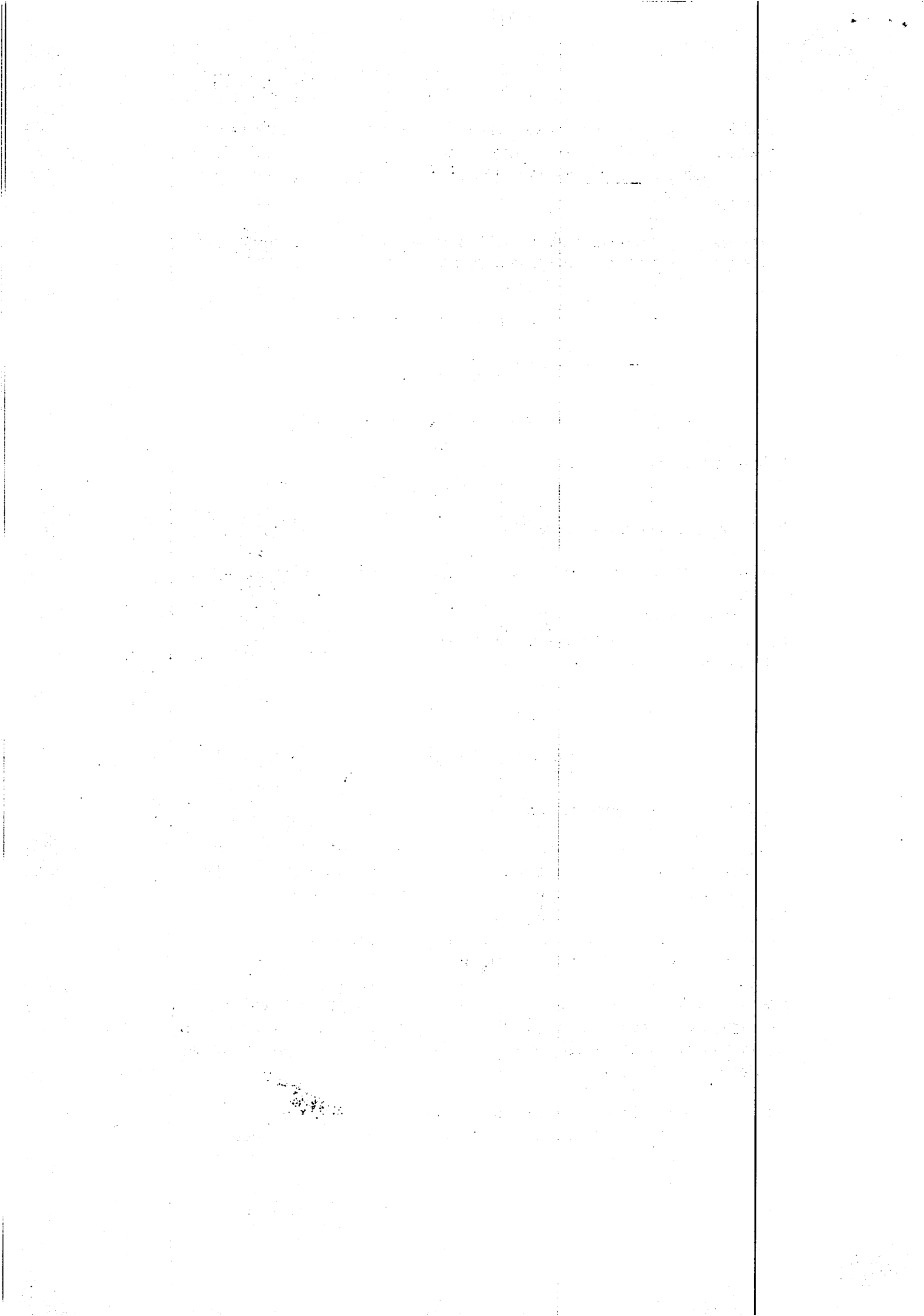
Art. 38° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.

Art. 39° - O Instituto IEC será dissolvido por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação da maioria dos membros e quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40° - Os demais artigos continuam inalterados, passando essa 1ª reforma estatutária valer, à partir da aprovação de alteração em Assembleia Geral Extraordinária da mesma.

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Renato Costa



Teresina (PI), 12 de abril de 2023

Frank Willy Feitosa Gomes
Presidente

Amanda Maria Assunção Naves

Advogado/OAB:

Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio Rua Usamir Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 54009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0111 - Email: themistocles@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anaelia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANK WILLY FEITOSA I-EMOS. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 27/06/2023. Selo: AEV32878-1751
www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria do Socorro de Carvalho da Sene-Escrivente Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - op: 108 ESTATUTO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho da Sene
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interina
Avenida João XXIII, nº 2.829, Teresina-PI, Tel: (86) 93837-5425
E-mail: abarbarasilveira@gmail.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUI, TEL: (86) 98897-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM A ORIGINAL, PARTE DE UM DOCUMENTO, EXIBIDO NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/08/2023 15:47:58
SELO ADP22748 - PRNJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO - Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,61 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14



6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interina
Francisco Alves de Brito Neto
Escrivente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TOTAL LOTE 4 - TIC - SEMEC/PMT TOTAL MENSAL R\$ 520.851,32. TOTAL ANUAL R\$ 6.250.215,84. LOTE 06 -DEMAIS SECRETARIAS - APOIO ADMINISTRATIVO - ITEM: 06.1; DESCRIÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 133; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.833,49; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 509.854,17; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 6.118.250,04. ITEM: 06.2; DESCRIÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 83; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 8.224,51; R\$ 682.634,33; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 8.191.611,96. ITEM: 06.3; DESCRIÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 43; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 5.800,18; R\$ 249.407,74; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 2.992.892,88. ITEM: 06.4; DESCRIÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 35; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.833,49; R\$ 134.172,15; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 1.610.065,80. ITEM: 06.5; DESCRIÇÃO: COPEIRA - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 23; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.181,26; R\$ 73.168,98; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 878.027,76. ITEM: 06.6; DESCRIÇÃO: DIGITADOR - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 75; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.611,59; R\$ 270.869,25; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 3.250.431,00. ITEM: 06.7; DESCRIÇÃO: RECEPCIONISTA-44 HORAS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 32; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.551,47; R\$ 113.647,04; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 1.363.764,48. ITEM: 06.8; DESCRIÇÃO: TÉCNICO EM OBRAS CIVIS - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 21; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.644,36; R\$ 76.531,56; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 918.378,72. ITEM: 06.9; DESCRIÇÃO: TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO SUPERIOR - 44 HS; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 42; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 10.620,90; R\$ 446.077,80; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 5.352.933,60. ITEM: 06.10; DESCRIÇÃO: TELEFONISTA - 36 hs; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 20; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.194,68; R\$ 63.893,60; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 766.723,20. TOTAL LOTE 6 - APOIO ADMINISTRATIVO - DEMAIS SECRETARIAS TOTAL MENSAL R\$ 2.620.256,62 TOTAL ANUAL R\$ 31.443.079,44. LOTE 08 -DEMAIS SECRETARIAS - TIC - ITEM: 08.1; DESCRIÇÃO: Programador; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 12; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.202,05; R\$ 50.424,60; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 605.095,20. ITEM: 08.2; DESCRIÇÃO: Técnico em Informática; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 23; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.202,05; R\$ 96.647,15; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 1.159.765,80. ITEM: 08.3; DESCRIÇÃO: Técnico em rede; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 15; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.987,84; R\$ 74.817,60; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 897.811,20. TOTAL LOTE 8 - TIC - DEMAIS SECRETARIAS - TOTAL MENSAL R\$ 221.889,35. TOTAL ANUAL R\$ 2.662.672,20. CONTRATADO: BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 - CPL COMPRAS. ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

MEGA ON SOLUÇÕES LTDA	C.N.P.J.	10.675.963/0001-49
RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1575 - CENTRO - CEP: 64.000-200	Insc. Estadual	194706800
REPRES: ELICLEIDE CAMPÊLO BASTOS RIBEIRO	Fone:	(86) 3305-6981
E-MAIL: megaonsolucoes@hotmail.com		

LOTE 03 -SEMEC/PMT - MOBILIDADE - ITEM: 03.1; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo leve; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.915,13; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 39.151,30; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 469.815,60. ITEM: 03.2; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo pesado; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.468,12; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 156.384,20; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 1.876.610,40. ITEM: 03.3; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo leve noturno; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.558,10; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 45.581,00; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 546.972,00. ITEM: 03.4; DESCRIÇÃO: Motoboy; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.769,91; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 71.548,65; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 858.583,80. TOTAL LOTE 3 - MOBILIDADE - SEMEC/PMT - TOTAL MENSAL R\$ 312.665,15. TOTAL ANUAL R\$ 3.751.981,80. CONTRATADO: MEGA ON SOLUÇÕES LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 - CPL COMPRAS. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA.	C.N.P.J.	01.030.016/0001-00
RUA DR. JOSÉ PEROBA, STIER, EDF. EMPRESARIAL EL DORADO, Nº 149, 2º ANDAR, SALA 202, CEP: 41.770 235, SALVADOR-BA	INSC. MUNICIPAL	485.056/0001-00
REPRES: GILMAR SANTANA LEAL	FONE:	(71) 2137-6909 / 3288-5600
E-MAIL: COMERCIAL@CONFIANCASOLUCOES.COM.BR		

LOTE 07 -DEMAIS SECRETARIAS - MOBILIDADE - ITEM: 07.1; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo leve; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 25; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 3.741,57; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 93.539,25; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 1.122.471,00. ITEM: 07.2; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo pesado; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 12; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.285,28; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 51.423,36; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 617.080,32. ITEM: 07.3; DESCRIÇÃO: Motorista de veículo leve noturno; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 5; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.402,35; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 22.011,75; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 264.141,00. ITEM: 07.4; DESCRIÇÃO: Motoboy; QTD FUNC. POR POSTO: 1; UNID.: POSTO; QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 7; VALOR POR POSTO (R\$): R\$ 4.579,91; VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$): R\$ 32.059,37; VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): R\$ 384.712,44. TOTAL LOTE 7 - MOBILIDADE - DEMAIS SECRETARIAS: TOTAL MENSAL R\$ 199.033,73. TOTAL ANUAL R\$ 2.388.404,76. CONTRATADO: CONFIANÇA - Serviços e Soluções em Mão de Obra LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 - CPL COMPRAS.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420358200402023

AVISO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL. FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023-CC II. PROCESSO Nº 00070.001797/2023-16 - SAAD SUL A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (PEDRA ROXA) REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO LOURIVAL PARENTE ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI que: a Comissão considerou INABILITADA apenas a empresa DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO LTDA por não apresentar o índice SG (Solvência Geral), conforme item 8.2.2.3 do edital. As demais empresas participantes foram declaradas HABILITADAS. O conteúdo do Julgamento e a documentação das empresas participantes encontram-se na sala da referida Comissão, e estarão disponibilizadas no SISTEMA SEI/TERESINA a partir de 21/08/2023. Desta forma, de acordo com o art. 109, da Lei 8.666/93, informamos que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de RECURSO referente à fase de Habilitação a partir desta data. Após o término do prazo acima estabelecido, sem nenhuma manifestação serão abertos os envelopes nº 02 (Propostas de Preços) em poder da Comissão no dia 31/08/2023 às 10h (dez) horas na sala desta CCP II. Teresina (PI), 18 de agosto de 2023. Paulo Guilherme de Oliveira Sousa Presidente Interino da Comissão de Contratação II VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

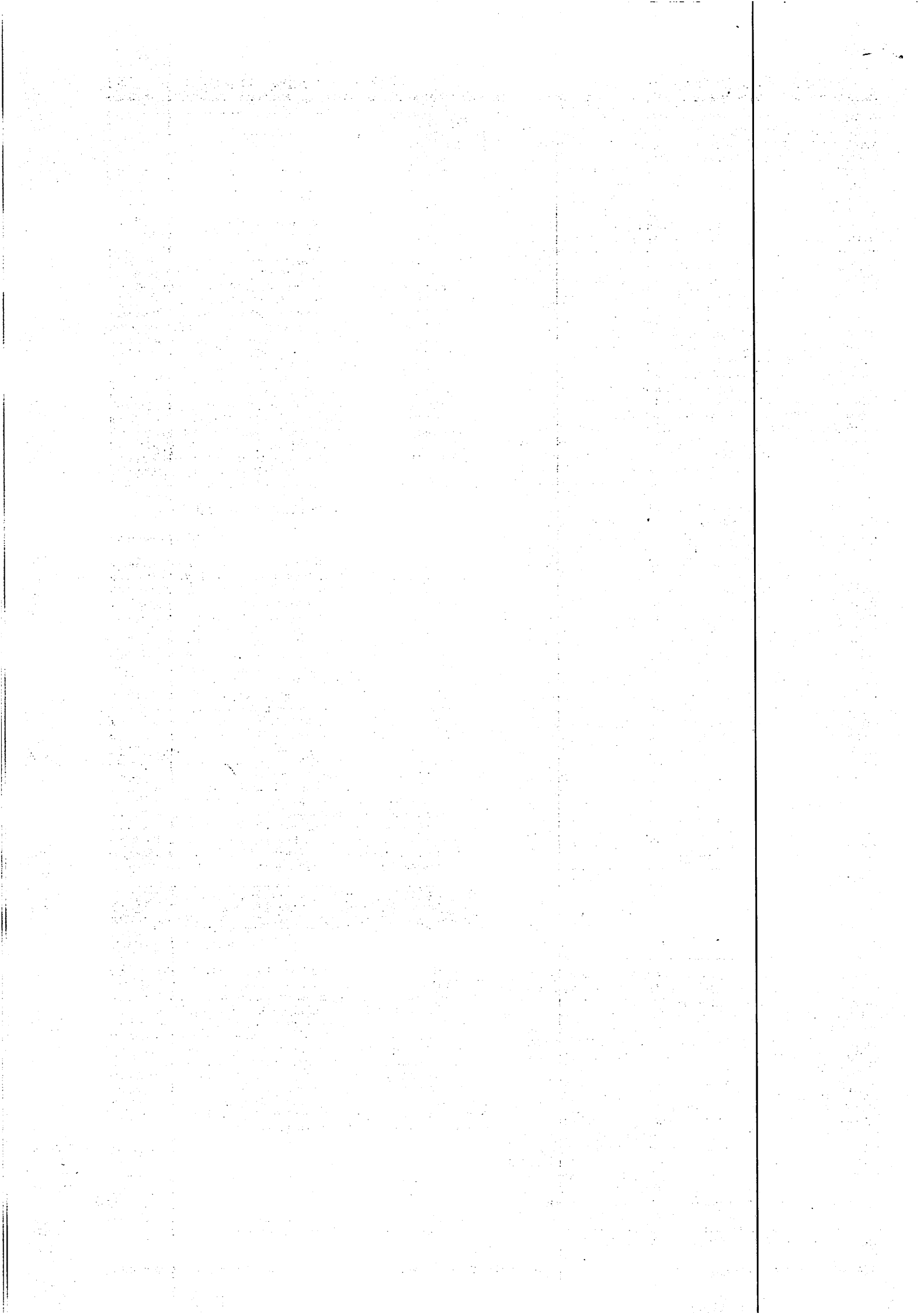
Ineditorial

ID: 000420358200412023

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE, sob a denominação de "IEC", sob o CNPJ: 13.430.117/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, idade, religião ou qualquer outra natureza. De fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, de comunicação social e religiosos e tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a pesquisa, a educação, a cultura, a ciência e tecnologia, saúde e a assistência social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e estadual. O IEC tem como órgãos, a Assembleia Geral, Diretoria composta pelo Presidente, Tesoureiro, Secretário e um vogal, um Conselho Fiscal com 3 (três) membros eleitos. Instituída em 22 de setembro de 2010. Sua sede é localizada na rua Antônio Gomes Chaves, 2461, Itararé, Teresina-PI, CEP 64.077-095.

ID: 000420358200422023

COMUNICADO. A empresa RP INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA, CNPJ Nº. 13.663.324/0005-85, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo nº 69/2021., referente ao empreendimento localizado na Br 316, Km 16, Zona Rural do Município de Teresina, Estado do Piauí.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a 1ª Reforma do Estatuto do **INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE – IEC**, datada de 12 de abril de 2023, com 12 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11839 e protocolo nº 10319, datado de 30/06/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11839, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Rasas: R\$ 20,25 - FERMOJUPI: R\$ 3,75 - FMMP/PI: R\$ 1,50 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 141,87 (PG: 2023.05.4741/1).

Teresina – PI, 30 de junho de 2023.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA VIGARIO XXIII, SAO CRISTOVAO - N.º 2829 - TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 3099-5445

Ana Bárbara Amorim de Sá e Freitas Siqueira
Tabeliã Titular
Habilitada em 17/08/2023, nº 1481888303

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE VERDADE DOU FE TERESINA/PI, 17/08/2023 15:47:14. SELO ADP22748 - VPUB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AEW82640-6XD0
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AEW82641-QQ3K
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

